



ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS
PL 72/2026/PMJ – DL 44/2026/PMJ

Ficam juntados ao processo os demais documentos apresentados, em anexo, sendo eles o memorando da caracterização de situação emergencial, o parecer jurídico, o parecer do controle interno e o procedimento de orçamentação bem como os orçamentos.

Maria Olivia Belotto
Técnica de administração



MEMORANDO	
Número:	0094/2026
Data:	Joaçaba, 31.03.2026
De:	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
PARA:	SETOR DE COMPRAS
Assunto:	Nova Contratação Emergencial – Coleta de Lixo

Trata-se da celebração de nova contratação emergencial, com fundamento no inciso VIII do art. 75 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, com a mesma empresa atualmente prestadora dos serviços de manejo de resíduos sólidos e limpeza urbana no Município de Joaçaba/SC, em razão da impossibilidade superveniente de conclusão dos certames licitatórios destinados à substituição definitiva do ajuste emergencial vigente.

O Município de Joaçaba celebrou o Contrato Emergencial n. 46/2025, resultante da Dispensa de Licitação n. 53/2025 (processo administrativo n. 81/2025), em 31 de março de 2025, com início de vigência em 1º de abril de 2025. O ajuste emergencial teve por objeto a prestação dos serviços de coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos urbanos, outrora executados sob o Contrato n. 046/2018/PMJ, celebrado em 1º de abril de 2018 e prorrogado sucessivamente até seu encerramento definitivo em 31 de março de 2025.

Conforme consta da motivação do processo administrativo que deu origem à contratação direta — formalizada mediante a emissão do Memorando n. 0115/2025, de 27 de março de 2025 —, a dispensa de licitação foi motivada pela iminência do vencimento do contrato anterior e pelo risco concreto de descontinuidade dos serviços públicos essenciais de limpeza urbana e manejo de resíduos, enquanto não concluído o processo licitatório da concessão patrocinada que então tramitava. A Ordem de Serviço n. 0483/2025 formalizou o início da execução em 1º de abril de 2025, e em 2 de abril de 2025 foi assinado o 1º Termo Aditivo para consolidação e retificação de erros materiais.

A vigência original do contrato emergencial era de 180 dias. Em 6 de agosto de 2025, mediante assinatura do 2º Termo Aditivo, o prazo foi estendido para totalizar 12 (doze) meses, atingindo, assim, o limite máximo autorizado pelo inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021. O contrato foi ainda objeto do 3º Termo Aditivo (24 de setembro de 2025), que aprovou acréscimo quantitativo de R\$ 34.800,00, e do 4º Termo Aditivo (29 de dezembro de 2025), que promoveu novo acréscimo financeiro de R\$ 165.241,84.



I. O PROCESSO LICITATÓRIO SUBSTITUTIVO E SUA DUPLA SUSPENSÃO CAUTELAR

A história da tentativa de regularização definitiva dos serviços de coleta de resíduos em Joaçaba é marcada por um encadeamento de suspensões cautelares determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), que evidencia a ausência de qualquer desídia por parte da Administração Municipal.

II.1. O primeiro certame: Concorrência Pública n. 01/2025

O Município publicou, em 28 de fevereiro de 2025, o Edital de Concorrência Pública n. 01/2025/PMJ, destinado à seleção de proposta para a concessão patrocinada dos serviços de manejo de resíduos sólidos e limpeza urbana. O edital era resultado de longo processo de planejamento, inaugurado com a publicação do Chamamento Público para PMI em novembro de 2022, passando pela autorização dos estudos de viabilidade em março de 2023, pela audiência pública realizada em 19 de junho de 2024 na ACIOC e pela remessa dos estudos ao TCE/SC em agosto de 2024.

Em 17 de abril de 2025, a empresa Engegreen Coleta e Reciclagem de Resíduos Ltda protocolou representação impugnando o edital, autuada no TCE/SC em 22 de abril de 2025 sob o n. REP 25/00076142. Em 29 de abril de 2025, a Diretoria de Licitações e Contratações (DLC) do TCE/SC emitiu o Relatório n. 454/2025, sugerindo medida cautelar em razão de supostas irregularidades. Em 05 de maio de 2025, o Conselheiro Substituto Cleber Muniz Gavi determinou cautelarmente a suspensão imediata do certame, ratificada pelo Plenário do TCE/SC em 09 de maio de 2025.

Ao longo dos meses seguintes, o Município apresentou sucessivas manifestações, documentos e versões retificadas do edital. O próprio Ministério Público de Santa Catarina (MPSC), que havia instaurado Inquérito Civil paralelo para apurar as mesmas irregularidades, homologou o seu arquivamento em 06 de agosto de 2025, por não encontrar provas de direcionamento ou fraude no certame. Apesar de todos os esforços da Administração, em 09 de março de 2026, a DLC concluiu o Relatório de Instrução Complementar n. DLC-275/2026, reiterando a necessidade de correções e mantendo a recomendação pela anulação do edital, posição que havia sido endossada pelo Ministério Público de Contas (MPC-SC) no Parecer n. MPC/CF/1211/2025, de 26 de setembro de 2025.

Por fim, o Município apresentou ao TCE/SC o Edital e anexos com adequações em relação aos questionamentos ainda não superados, motivo pelo qual aguarda o posicionamento



da Corte de Contas para retomar o regular prosseguimento do certame para a concessão dos serviços de manejo de resíduos sólidos e limpeza urbana.

II.2. O segundo certame: Concorrência Presencial n. 03/2026 e sua imediata suspensão

Diante da incerteza a respeito do prazo para o prosseguimento do primeiro certame (Concessão), a Administração Municipal adotou providências para estruturar um novo processo licitatório (Prestação de Serviço). Em 04 de fevereiro de 2026, foram emitidos e assinados digitalmente o Documento de Formalização de Demanda (DFD) e o Estudo Técnico Preliminar (ETP) pela Secretaria de Infraestrutura e Agricultura. Em 06 de fevereiro de 2026, foi emitido o Termo de Referência, e em 27 de fevereiro de 2026 foram assinados a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e o Memorial Descritivo.

O Edital de Concorrência Presencial n. 03/2026 foi assinado em 05 de março de 2026 e lançado oficialmente em 09 de março de 2026, com sessões previstas para os dias 20 e 23 de março de 2026.

O certame, contudo, não chegou sequer à sua primeira sessão. O processo foi autuado no TCE/SC em 11 de março de 2026 sob o n. LCC 26/00056658. Em 13 de março de 2026, a DLC concluiu o Relatório de Instrução n. DLC-333/2026, sugerindo a sustação cautelar do edital por supostas irregularidades. Em 18 de março de 2026, o Conselheiro Substituto Cleber Muniz Gavi proferiu Decisão Singular acatando a recomendação e determinando a suspensão cautelar imediata do segundo certame. A publicação oficial da decisão ocorreu em 20 de março de 2026 — data que era, originalmente, o prazo final para recebimento do Envelope n. 01 às 13h20 e abertura da 1ª Sessão às 13h30.

A data de 1º de abril de 2026, originalmente prevista no edital para o início efetivo da prestação dos serviços pelo novo contratado, torna-se, assim, a data em que o Contrato Emergencial n. 46/2025 atinge seu prazo máximo de um ano, sem que haja qualquer instrumento jurídico substitutivo disponível para assegurar a continuidade dos serviços.

III. DA COLETA DE ORÇAMENTOS PARA NOVA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

A equipe técnica da Secretaria de Infraestrutura e Agricultura, diante da suspensão do Edital de Concorrência Presencial n. 03/2026, iniciou em 24 de março de 2026, a coleta de orçamentos para nova contratação emergencial dos serviços de coleta, transporte e destinação de



resíduos sólidos urbanos, conforme certidão anexa, exarada pela engenheira sanitarista Natália Ferrandin.

Foram consultadas 09 (nove) empresas, a fim de obter cotação para execução de contrato emergencial no Município, com início improrrogável no dia 01º de abril de 2026, haja vista a proximidade eminente do fim da vigência do contrato atual, que finda em 31 de março de 2026.

As empresas consultadas foram as seguintes: VT Engenharia, CRI Resíduos, Ambiental Limpeza Urbana, Versa Engenharia, Transresíduos, Servioeste, Supra Ambiental, Pampa Ambiental e GLI Limpeza Urbana.

Considerando que, em se tratando de contratação emergencial, o escopo deve ser mantido integralmente conforme atualmente executado, foi encaminhado às empresas consultadas, termo de referência dos serviços atualmente praticados e planilha para composição orçamentária.

Das empresas consultadas, conforme certidão exarada pela equipe técnica, apenas as empresas Ambiental Limpeza Urbana e GLI Limpeza Urbana forneceram cotação, sendo que as demais não responderam às solicitações ou declinaram da oportunidade de ofertar proposta.

Os preços ofertados foram os seguintes:

Ambiental Limpeza Urbana: R\$ 447.978,07 mensais

GLI Limpeza Urbana: R\$ 502.181,88 mensais

Assim, a empresa que apresentou o menor preço para contratação emergencial, foi a atual prestadora dos serviços, empresa Ambiental Limpeza Urbana LTDA.

IV. A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL NA LEI N. 14.133/2021 E O ALCANCE DA VEDAÇÃO À RECONTRATAÇÃO

O art. 75, inciso VIII, da Lei n. 14.133/2021 autoriza a contratação direta em situações de emergência, caracterizadas pelo risco à continuidade de serviços públicos essenciais, estabelecendo, todavia, duas limitações relevantes: o prazo máximo de um ano e a vedação à recontratação da mesma empresa com fundamento na mesma situação emergencial.

A norma, ao introduzir tais restrições, buscou coibir práticas reiteradas de contratação emergencial sucessiva, frequentemente observadas sob a égide da legislação anterior, nas quais a Administração, sob o pretexto de persistência da emergência, mantinha o mesmo contratado sem promover a regular licitação.



A questão que se impõe, portanto, consiste em delimitar o alcance dessa vedação, especificamente no que se refere à possibilidade de nova contratação direta fundada em situação emergencial superveniente e distinta daquela que originou o ajuste anterior.

V. O PRONUNCIAMENTO DO STF NA ADI N. 6.890 E SUA APLICAÇÃO AO CASO

A interpretação adequada do dispositivo foi objeto de análise pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI n. 6.890, ocasião em que a Corte estabeleceu que a vedação à recontração incide exclusivamente quando a nova contratação direta se fundamenta na mesma situação emergencial que deu origem ao contrato anterior¹.

Em contrapartida, não há impedimento jurídico para a celebração de novo ajuste com o mesmo contratado quando a situação emergencial invocada possui natureza autônoma, superveniente e distinta sob o ponto de vista fático e jurídico.

Aplicando-se esse entendimento ao caso concreto, verifica-se que a emergência que ensejou a contratação de março de 2025 estava relacionada ao término do contrato anterior e à ausência de conclusão de tramitação do processo de concessão. Já a situação atualmente configurada decorre da suspensão cautelar de dois procedimentos licitatórios sucessivos por determinação do Tribunal de Contas, circunstância absolutamente diversa e não previsível à época da contratação originária.

A nova situação emergencial que ora se configura é qualitativamente distinta: trata-se da impossibilidade superveniente e imprevisível de conclusão de dois certames licitatórios consecutivos, ambos suspensos cautelarmente pelo TCE/SC — o primeiro em maio de 2025 e o segundo em março de 2026 —, sendo o primeiro para a concessão dos serviços de manejo de resíduos sólidos e limpeza urbana, enquanto o segundo objetiva a mera prestação de serviços, sem a outorga dos mesmos, gerando vácuo institucional que não existia e não podia ser antecipado quando da celebração do contrato emergencial original.

Trata-se, portanto, **de nova emergência**, juridicamente independente, que autoriza a utilização novamente do art. 75, inciso VIII, sem incidência da vedação legal à recontração, nos termos em que autoriza a ADI nº 6.890 julgada pelo STF.

¹ Disponível em: <https://noticias.stf.jus.br/postsnoticias/empresas-contratadas-sem-licitacao-em-casos-emergenciais-so-podem-ser-recontratadas-dentro-de-um-ano-decide-stf/>



VI. ESPECIFICIDADES DO CASO QUE JUSTIFICAM A CONTRATAÇÃO COM A MESMA EMPRESA

Não bastasse a autorização legal decorrente da ADI, na situação em exame ainda há peculiaridades operacionais que justificam a necessidade de manutenção da atual prestadora dos serviços. O modelo adotado pelo Município, conforme especificado no Termo de Referência, abrange a execução integrada de coleta manual e mecanizada, associada ao fornecimento de contentores específicos.

Os contentores exigidos possuem capacidade mínima de 1.000 litros, são dotados de tampa, quatro rodas, dispositivos de travamento e mecanismo lateral para coleta mecanizada, constituindo elemento essencial da lógica operacional do sistema. A frota utilizada, por sua vez, é composta por caminhões coletores compactadores equipados com sistema mecanizado de esvaziamento, operado por painel ejetor acionado por cilindro hidráulico, o que permite maior eficiência operacional, redução de riscos e otimização da mão de obra.

Esse modelo impacta diretamente a estrutura das equipes de trabalho, permitindo a maior agilidade na execução da coleta mecanizada, em contraste com o modelo tradicional, que demanda maior número de equipamentos e equipes, resultando em maior dependência de disponibilidade de mão de obra.

A substituição do prestador implicaria ruptura desse sistema integrado, exigindo a mobilização de novos equipamentos compatíveis, a substituição dos contentores atualmente instalados, a reestruturação logística das rotas e a reeducação da população quanto ao novo modelo de coleta. Tal transição acarretaria custos elevados, riscos operacionais relevantes e potencial regressão nos indicadores de eficiência e de coleta seletiva, com impactos diretos sobre a saúde pública e o meio ambiente.

Nesse contexto, a manutenção da atual contratada não configura favorecimento indevido — haja vista que foram consultadas outras 08 (oito) empresas pleiteando a contratação emergencial, sendo que apenas uma forneceu orçamento diverso da atual prestadora e com valor superior ao ofertado pela atual contratada — mas solução que melhor atende ao interesse público, ao assegurar a continuidade dos serviços, preservar a metodologia já implantada e evitar instabilidade operacional em momento de incerteza institucional.

VII. VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS PARA A NOVA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL



A análise do caso concreto evidencia o preenchimento dos requisitos legais para a formalização da nova contratação emergencial. A situação emergencial atualmente verificada possui natureza autônoma e superveniente, decorrente da impossibilidade de conclusão dos certames licitatórios distintos, especialmente em sua forma de execução, em razão de decisões cautelares do Tribunal de Contas de Santa Catarina, o que afasta sua confusão entre emergência originária e a presente situação.

A atuação administrativa ao longo de todo o período demonstra diligência e comprometimento com a realização da licitação, evidenciando a inexistência de desídia ou de emergência artificialmente produzida, exemplo disso, é o Edital de Concorrência Presencial n. 03/2026/PM, que teve sua fase interna de licitação iniciada ainda no mês de Dezembro/2025, 04 (quatro) meses antes do fim do prazo do contrato atual.

A contratação pretendida revela-se necessária para evitar a interrupção de serviço essencial, e sua vigência será limitada ao período estritamente necessário à conclusão do procedimento licitatório substitutivo ou, até mesmo, do procedimento licitatório anterior para a concessão dos serviços, mediante previsão de cláusula resolutiva expressa. A vantajosidade econômica será demonstrada e a decisão administrativa acompanhada de fundamentação.

O Prejulgado 2338 (TCE/SC), no que toca ao princípio da continuidade, o qual prevê que “[...] é possível a prorrogação excepcional de contrato de concessão de serviço público de natureza essencial não vencido até que haja conclusão de nova delegação, mas somente pelo prazo estimado necessário para a finalização da licitação, em obediência ao princípio da solução de continuidade.” (Processo: N 22/00308552, Parecer: DLC – 497/2022, Decisão 1071/2022, Origem: Prefeitura Municipal de Navegantes, Relator: Herneus João de Nadal, Data da Sessão: 24/08/2022, Data do Diário Oficial: 08/09/2022).

Ainda que, por hipótese, se entendesse pela incidência da vedação à recontração prevista no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, a decisão do STF na ADI, bem como a doutrina especializada reconhecida a possibilidade de sua relativização em situações excepcionais, como se observa no caso concreto².

É de se ressaltar, também que esta compreensão está alinhada ao art. 20 da LINDB, o qual reforça a necessidade de que a decisão administrativa considere, de forma concreta, as

² ZÊNITE, Equipe Técnica. *Dispensa emergencial: vigência contratual, prorrogação do contrato e recontração da mesma empresa*. Blog Zênite, 2026. Disponível em: <https://zenite.blog.br/dispensa-emergencial-vigencia-contratual-prorrogacao-do-contrato-e-recontratacao-da-mesma-empresa/>. Acesso em: 25 mar. 2026.



consequências práticas de sua implementação, que no caso em comento, é evitar a descontinuidade da prestação de serviços essenciais.

Diante do exposto, pode-se concluir pelo reconhecimento da legalidade da situação emergencial, bem como da possibilidade de recontratação da empresa anterior, especialmente pela demonstração das vantagens ao interesse público, seja pela preservação da regularidade de serviços essenciais, bem como pela economicidade da proposta apresentada.

VIII. DA FUNDAMENTAÇÃO

Desta forma, a orientação para o caso, é a realização de dispensa emergencial para assegurar a realização de serviço essencial e adequar o caso à legislação que rege o tema.

Neste sentido a doutrina, *in verbis*:

O inciso VIII do artigo 75 prevê a chamada dispensa emergencial. Com efeito, é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou **comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos** ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa **e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano**, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso. **Vale ressaltar que o uso regular da dispensa em questão requer absoluta vinculação à situação emergencial que lhe deu causa**, não sendo admitida a extrapolação do objeto da contratação para além das necessidades emergenciais da administração. Com isto, o objeto da contratação deve estar vinculado ao combate ou prevenção dos efeitos nefastos potencialmente produzidos pela emergência que se visa contornar. (Carvalho, Matheus. Nova Lei de Licitações Comentada e Comparada / Matheus Carvalho, João Paulo Oliveira, Paulo Germano Rocha. - 3. ed. rev., atual. e ampl. - Salvador: Editora JusPodivm, 2023).

O presente contrato emergencial será firmado inicialmente por 180 (cento e oitenta) dias, a fim de viabilizar a defesa técnica junto ao TCE/SC, referente a suspensão do Edital de Concorrência Presencial n. 03/2026, bem como sua eventual revogação e republicação, a fim de dar continuidade ao certame e a contratação regular dos serviços de coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos urbanos, no Município de Joaçaba/SC.

O valor do contrato será de **R\$ 2.687.868,42 (dois milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta e dois centavos)**, considerando a oferta de menor preço, consistindo em R\$ 447.978,07 mensais.



O contrato emergencial deve conter expressa cláusula resolutiva que estabeleça a sua extinção logo após a conclusão do processo licitatório para nova contratação dos correspondentes serviços. (Acórdão 3474/2018-Segunda Câmara Relator: ANDRÉ DE CARVALHO ÁREA: Contrato Administrativo TEMA: Emergência SUBTEMA: Vigência Outros indexadores: Extinção, Cláusula obrigatória).

A coleta de lixo e a limpeza urbana são serviços essenciais para a saúde pública e o bem-estar da população, não podendo ser interrompidos.

A urgência da medida deve-se à necessidade imediata de garantir a continuidade desse serviço público essencial, evitando riscos iminentes à saúde pública e ao meio ambiente. A interrupção da coleta e destinação adequada de resíduos sólidos implica no acúmulo de materiais orgânicos e inorgânicos, propiciando: proliferação de vetores de doenças, como mosquitos, ratos e baratas; aumento de focos de contaminação em áreas habitadas, com potencial para desencadear surtos de doenças infecciosas, além de danos irreversíveis ao meio ambiente e ao asseio de toda a área urbana do Município.

A coleta e destinação de resíduos são serviços essenciais e indispensáveis para a manutenção da ordem pública, conforme preceitos da Constituição Federal. A interrupção compromete diretamente o bem-estar da população e fere os princípios da eficiência, da razoabilidade e da continuidade dos serviços públicos.

Considerando o contexto em que se dá a presente contratação, o contrato a ser firmado deverá prever todas as sanções aplicáveis e mecanismos de fiscalização do objeto, o prazo máximo da contratação respeitando os limites legais ou até a finalização do Edital de Concorrência Presencial n. 03/2026 ou de novo certame, o que ocorrer antes.

A empresa contratada deverá disponibilizar canais de comunicação para o registro de reclamações, assegurando, assim, o melhor atendimento ao interesse público na prestação do serviço.

Em situações emergenciais, que autorizam a dispensa de licitação, afigura-se razoável, a flexibilização das exigências formais na fase preparatória, em razão da urgência da contratação para o atendimento do interesse público, **especialmente pelo fato de que o contrato atual, no caso em comento, se extingue no dia de hoje.**

Assim, nas contratações em situações emergenciais e de instabilidade institucional, indicadas no inciso VIII do art. 75 da Lei 14.133/2021, é dispensado o registro no plano de contratações anual (PCA), na forma do art. 7º, III, do Decreto 10.947/2022, bem como é



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE JOAÇABA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA

facultativa a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), com fundamento no art. 14, I, da Instrução Normativa SEGES Nº 58/2022.

As solicitações de orçamento encaminhadas pela Secretaria de Infraestrutura e Agricultura às 09 (nove) empresas consultadas para a presente contratação emergencial constam em anexo, bem como as negativas recebidas e os dois orçamentos ofertados.

Foram expedidas as certidões negativas referentes à empresa Ambiental Limpeza Urbana, que ofertou o menor orçamento, as quais seguem anexas.

Atenciosamente,

NAYARA DE
OLIVEIRA:076623089
95

Assinado de forma digital por
NAYARA DE
OLIVEIRA:07662308995
Dados: 2026.03.31 14:07:18 -03'00'

NAYARA DE OLIVEIRA
Secretária de Infraestrutura e Agricultura



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE JOAÇABA

PARECER JURIDICO

Modalidade: Dispensa de Licitação

1 - RELATÓRIO

Submete-se à análise desta Procuradoria Geral do Município a viabilidade jurídica de contratação direta, por dispensa de licitação fundamentada em situação de emergência, para a prestação de serviços de coleta manual e mecanizada, transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais e disposição final em aterro sanitário

O Município de Joaçaba vinha conduzindo a Concorrência Pública CC 03/2026 (Processo Licitatório nº 45/2026), com abertura ocorrida em 20/03/2026, visando a contratação definitiva dos referidos serviços pelo valor global estimado de R\$ 10.307.926,20

. Ocorre que, conforme registros oficiais, o certame foi suspenso em 19/03/2026

. O fato novo que motiva o presente parecer é a determinação de suspensão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), o que impede a conclusão tempestiva da licitação e coloca em risco a continuidade de um serviço público essencial.

2 - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.1. Da Emergência e o Art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu artigo 75, inciso VIII, que a licitação é dispensável em casos de emergência, quando caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas

No caso em tela, a coleta de lixo é serviço essencial e indispensável à manutenção da saúde pública e do meio ambiente equilibrado. A suspensão da licitação pelo TCE/SC, embora necessária para o controle da legalidade, cria um vácuo contratual que não pode ser suportado pela administração sob pena de caos sanitário. Conforme precedentes desta



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE JOAÇABA

própria municipalidade em situações análogas, a necessidade de continuidade dos serviços justifica o rito emergencial quando o processo licitatório regular não se finda em tempo hábil

2.2. Da ADI 6890 do STF

A ADI 6890 é um precedente fundamental para o caso, pois o STF consolidou o entendimento de que a essencialidade do serviço de limpeza urbana autoriza a contratação emergencial para evitar a interrupção das atividades. O tribunal destacou que, diante do risco à saúde pública, a administração deve agir para garantir a prestação do serviço, mesmo que a situação de emergência tenha sido agravada por falhas no planejamento ou na condução de certames anteriores. O entendimento reforça que a prioridade é a proteção da coletividade, sem prejuízo da apuração de eventuais responsabilidades administrativas pela demora ou suspensão do processo principal.

3 - DA CARACTERIZAÇÃO DO FATO NOVO

Conforme os registros oficiais da Concorrência Pública CC 03/2026 (Processo Licitatório nº 45/2026), o status da licitação foi alterado para “Suspenso” em 19/03/2026 por determinação

É imperativo ressaltar que a suspensão determinada pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE/SC) configura-se como um fato novo e superveniente, alheio à vontade direta do planejamento imediato da Secretaria de Infraestrutura e Agricultura

Esta intervenção externa do órgão de controle, ao impedir a abertura das propostas que ocorreria em 20/03/2026, cria uma impossibilidade fática de conclusão do certame antes do término das obrigações contratuais vigentes

Tal circunstância jurídica fundamenta a necessidade de uma nova contratação emergencial, uma vez que a administração não pode permitir a interrupção de um serviço essencial por tempo indeterminado enquanto aguarda o julgamento do Tribunal

4 – DA DURAÇÃO E FINALIDADE DO CONTRATO EMERGENCIAL

Nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, a dispensa é autorizada para garantir a continuidade dos serviços públicos e a segurança de pessoas.

Portanto, o novo contrato emergencial a ser firmado possui natureza transitória e excepcional e diferente de um contrato comum, esta nova contratação deve ter sua vigência



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE JOAÇABA

estritamente vinculada ao tempo necessário para a resolução das inconformidades apontadas pelo órgão de controle, devendo perdurar apenas até a finalização do processo licitatório regular (CC 03/2026) e a consequente assinatura do contrato definitivo.

Assim que cessarem os motivos da suspensão e o certame for concluído com a homologação de um vencedor, a contratação emergencial perde sua razão de ser, garantindo-se a observância aos princípios da legalidade e da eficiência.

5 - CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando:

- a) a suspensão da Concorrência CC 03/2026 por ordem do TCE/SC;
- b) a natureza essencial dos serviços de coleta de resíduos sólidos;
- c) a presença dos requisitos do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, que visa evitar o comprometimento da continuidade de serviços públicos;

Esta Procuradoria manifesta-se pela viabilidade jurídica do prosseguimento do processo de contratação emergencial por dispensa de licitação.

Ressalta-se que tal contratação deve:

- a) Limitar-se ao prazo estritamente necessário para a resolução das pendências junto ao TCE/SC ou conclusão de novo certame;
- b) Observar a existência de dotação orçamentária e a autorização do gestor competente, conforme ritos internos já praticados;
- c) Garantir que os preços contratados estejam em conformidade com os valores de mercado para objetos idênticos.

Joaçaba, SC, 31 de março de 2026.

Maikel Patrzykot
Procurador Geral do Município

Assinantes



Maikel Patrzykot

Assinou em 31/03/2026 às 17:52:20 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Maikel Patrzykot, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

36Y

W80

MDV

QND

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 72/2026/PMJ**PARECER DE FASE INTERNA DE LICITAÇÃO****RELATÓRIO**

Trata-se de solicitação de análise do Processo Licitatório nº 72/2026/PMJ, encaminhado através do sistema Betha Compras, a ser realizado Secretaria de Transparência, Controle e Gestão Pública do Município, regida pela Lei Complementar nº 425/2021 e Lei Complementar nº 500/2024.

O processo encontra-se instruído com solicitação de abertura do processo de dispensa de licitação, por meio da Documento de Formalização da Demanda (DFD), da Secretaria de Administração e Finanças.

Trata-se de contratação emergencial de serviço de coleta de resíduos sólidos municipais.

É o relatório.

ANÁLISE

A Constituição Federal estabelece no artigo 37, inciso XXI, que as contratações realizadas pela Administração Pública deverão ser realizadas através de processo licitatório que assegure igualdade de condições aos concorrentes.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações **serão contratadas mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes**, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o que somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)

As normas gerais sobre os procedimentos de licitações e contratos administrativos são previstas na Lei nº 14.133/2021– Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e são de observância obrigatório pelos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sob pena de apresentar vícios de ilegalidade passíveis de anulação e demais cominações.

Sobre os procedimentos a serem adotados nos processos licitatórios e nos contratos administrativos, a legislação geral possibilita os entes federativos a estabelecerem regulamentação específica, sempre obedecendo aos preceitos gerais da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

Desta forma, importante destacar os princípios, regulamentação, organização e finalidades vinculadas a Controladoria Geral do Município - Secretaria de Transparência, Controle e Gestão Pública do Município, regulamentados por meio Lei Complementar n.º. 425/2021, em especial os artigos 1º e 6º:

Art.1º Fica criada de forma permanente a Controladoria-Geral do Município - CGM no âmbito municipal de Joaçaba, órgão central do Sistema Municipal de Controle Interno, conforme previsão no artigo 75-A, da Lei Orgânica Municipal e respaldo no caput do artigo 31 da Constituição Federal, ligado diretamente ao Gabinete do Prefeito. **Responsável pelo planejamento, coordenação, orientação, direção, fiscalização, normatização e promoção do controle interno da administração direta, indireta, autárquica e fundacional do Município de Joaçaba.**

[...]

Art. 6º O Sistema de Controle Interno na Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, coordenado pela Controladoria Geral do Município - CGM adotará as seguintes **formas de controle**:

I - **Prévio e/ou Preventivo**: aquele que antecede a conclusão ou operatividade do ato, como requisito para sua eficácia. (grifo nosso)

O artigo 15, inciso IV, da Lei Complementar n.º 500/2024, dispõe sobre a competência da Secretaria de Transparência, Controle e Gestão Pública do Município:

Art. 15. À Secretaria de Transparência, Controle e Gestão Pública do Município, **compete**:

[...]

IV - Analisar a legalidade e instrução processual das dispensas e inexigibilidade de licitações; (grifo nosso)

Em continuidade, ressalta-se que a análise da legalidade dos documentos anexos e da minuta do contrato, foram analisados no parecer jurídico, assim, considerando que a Controladoria-Geral do Município cabe à conferência do ato, passa-se à análise:

Importa no presente caso, a hipótese de dispensa de licitação, prevista taxativamente no artigo 75, da Lei n.º 14.133/2021, onde se verifica que a competição é possível, mas sua realização inviável, por não ser oportuna e conveniente à luz do interesse público, ficando a contratação direta a cargo da discricionariedade da Administração, aplicando no processo em exame o disposto no art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; (grifo nosso)

Ainda quanto aos elementos do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021¹, verifica-se que fora devidamente apresentado pelo setor solicitante todos os elementos do referido disposto legal, com a devida definição do objeto e justificativa para a sua contratação, autorização da autoridade competente para a abertura do processo de contratação, estimativa da despesa, previsão de dotação orçamentária, justificativa de preço, comprovação dos requisitos de habilitação, razão de escolha da contratada, termo de referência, minuta do edital e do contrato e parecer jurídico.

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém todos os elementos do inciso XIII, do artigo 6º, da Lei nº 14.133/2021.

Ante o exposto, observou-se que a contratação possui fundamento legal para a sua contratação, excluindo a análise dos aspectos técnicos e a conveniência administrativa da contratação que fica a cargo do setor solicitante, destacando a importância de uma eficaz fiscalização durante a execução do objeto pelos fiscais designados pelo setor requisitante.

Salvo melhor juízo, o processo apresentou o seu rito de forma regular.

É o parecer.

Joaçaba, 31 de março de 2026.

AUGUSTO

ZAGONEL:0114189

5951

Assinado de forma digital por
AUGUSTO
ZAGONEL:01141895951
Dados: 2026.03.31 18:52:22 -03'00'

AUGUSTO ZAGONEL

Secretário de Transparência, Controle e Gestão-Pública

¹ Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Solicitação de Orçamentos - Coleta emergencial de resíduos sólidos urbanos - JOAÇABA SC

 **De** <nataliaferrandin@joacaba.sc.gov.br>
Cópia Oculta (Cco) Luciano Ravadelli <luciano.ravadelli@grupocri.com.br>, Eduardo Monteiro Bigelli <licitacao@transresiduos.com.br>, Rafaela <rafaela@vtengenharia.com.br>, Cristiane Budal <cristiane.budal@versaeng.com.br>, Carlos Duarte <carlos.duarte@versaeng.com.br>, Pampaambiental <pampaambiental@hotmail.com>, Comercial <comercial@ambiental.sc>, Contatosupraambiental <contatosupraambiental@gmail.com>, Licitacao02 <licitacao02@servioeste.com.br>, Gli <gli@gli-servicos.com.br>
Data 2026-03-30 09:28

 Planilha TCE - modelo em branco.xlsx (~126 KB)  Solicitação de Orçamento - lote único__revisado.pdf (~312 KB)
 Termo de Referência - Orçamento emergencial.pdf (~317 KB)

Prezados,

Encaminhamos, em anexo, o Termo de Referência, a solicitação de orçamentos e a planilha de composição de preços, com vistas à apresentação de proposta para a execução dos serviços de coleta emergencial de resíduos sólidos urbanos no município de Joaçaba.

Dessa forma, solicitamos que a proposta, ou eventual declínio de participação, seja apresentada até a data de hoje, **31/03/2026, às 18h**.

Destacamos que o prazo previsto para início do contrato é **01/04/2026**, em virtude do término da contratação atual. Assim, o prazo para o envio das propostas foi elaborado considerando a urgência da demanda e a necessidade de sua devida instrumentalização.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

--



Natalia Ferrandin

Eng. Sanitarista e Ambiental – CREA/SC 172240-5
Secretaria de Infraestrutura e Agricultura
Prefeitura Municipal de Joaçaba

Re: Solicitação de Orçamentos - Coleta emergencial de resíduos sólidos urbanos - JOAÇABA SC

 **De** <nataliaferrandin@joacaba.sc.gov.br>
Cópia Oculta (Cco) Luciano Ravadelli <luciano.ravadelli@grupocri.com.br>, Eduardo Monteiro Bigelli <licitacao@transresiduos.com.br>, Rafaela <rafaela@vtengenharia.com.br>, Cristiane Budal <cristiane.budal@versaeng.com.br>, Carlos Duarte <carlos.duarte@versaeng.com.br>, Pampaambiental <pampaambiental@hotmail.com>, Comercial <comercial@ambiental.sc>, Contatosupraambiental <contatosupraambiental@gmail.com>, Licitacao02 <licitacao02@servioeste.com.br>, Gli <gli@gli-servicos.com.br>
Data 2026-03-30 11:15

Retificando, o prazo é hoje, **30/03/26, as 18h!**



Natalia Ferrandin
Eng. Sanitarista e Ambiental – CREA/SC 172240-5
Secretaria de Infraestrutura e Agricultura
Prefeitura Municipal de Joaçaba

Em 2026-03-30 09:28, nataliaferrandin@joacaba.sc.gov.br escreveu:

Prezados,

Encaminhamos, em anexo, o Termo de Referência, a solicitação de orçamentos e a planilha de composição de preços, com vistas à apresentação de proposta para a execução dos serviços de coleta emergencial de resíduos sólidos urbanos no município de Joaçaba.

Dessa forma, solicitamos que a proposta, ou eventual declínio de participação, seja apresentada até a data de hoje, **31/03/2026, às 18h.**

Destacamos que o prazo previsto para início do contrato é **01/04/2026**, em virtude do término da contratação atual. Assim, o prazo para o envio das propostas foi elaborado considerando a urgência da demanda e a necessidade de sua devida instrumentalização.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

--



Natalia Ferrandin
Eng. Sanitarista e Ambiental – CREA/SC 172240-5
Secretaria de Infraestrutura e Agricultura
Prefeitura Municipal de Joaçaba

RES: Solicitação de Orçamentos - Coleta emergencial de resíduos sólidos urbanos - JOAÇABA SC



De

RAFAELA <rafaela@vtengenharia.com.br>

Para

<nataliaferrandin@joacaba.sc.gov.br>

Data

2026-03-30 09:35

Bom dia Natalia,

Agradecemos o contato e a oportunidade apresentada.

Após análise, informamos que DECLINAMOS da participação no processo abaixo citado, tendo em vista a execução dos serviços em caráter emergencial, e a mobilização de frota e de mão de obra em tempo hábil para atendimento adequado da demanda.

Dessa forma, optamos, neste momento, pelo declínio da participação, permanecendo à disposição para futuras oportunidades.

Att.



Rafaela Perazzoli Martins- Administrativo

rafaela@vtengenharia.com.br

VT Engenharia e Construções Ltda.

Rua Saul Brandalise, 190 - 6º andar - Videira/SC

CEP 89560-194 - Tel./Fax: (49) 3566.1925

www.vtengenharia.com.br

De: nataliaferrandin@joacaba.sc.gov.br <nataliaferrandin@joacaba.sc.gov.br>

Enviada em: segunda-feira, 30 de março de 2026 09:29

Para: undisclosed-recipients:

Assunto: Solicitação de Orçamentos - Coleta emergencial de resíduos sólidos urbanos - JOAÇABA SC

Prezados,

Encaminhamos, em anexo, o Termo de Referência, a solicitação de orçamentos e a planilha de composição de preços, com vistas à apresentação de proposta para a execução dos serviços de coleta emergencial de resíduos sólidos urbanos no município de Joaçaba.

Dessa forma, solicitamos que a proposta, ou eventual declínio de participação, seja apresentada até a data de hoje, **31/03/2026, às 18h**.

Destacamos que o prazo previsto para início do contrato é **01/04/2026**, em virtude do término da contratação atual. Assim, o prazo para o envio das propostas foi elaborado considerando a urgência da demanda e a necessidade de sua devida instrumentalização.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

--



Natalia Ferrandin

Eng. Sanitarista e Ambiental – CREA/SC 172240-5
Secretaria de Infraestrutura e Agricultura
Prefeitura Municipal de Joaçaba

RES: Solicitação de Orçamentos - Coleta emergencial de resíduos sólidos urbanos - JOAÇABA SC



De Eduardo Monteiro Bigelli <licitacao@transresiduos.com.br>
Para <nataliaferrandin@joacaba.sc.gov.br>
Data 2026-03-30 09:37

Boa tarde.

Prezados,

Agradecemos o convite para participação no processo de cotação de preços.

Após análise técnica e operacional detalhada, informamos que, neste momento, não será possível a nossa participação. A decisão se deve, principalmente, à indisponibilidade de equipamentos adequados para o pleno atendimento das exigências do objeto em questão.

Além disso, a eventual adequação da estrutura demandaria a realização de investimentos de grande porte, os quais, no cenário atual da empresa, não se mostram viáveis.

Ressaltamos que permanecemos à disposição para futuras oportunidades, especialmente em condições compatíveis com a nossa capacidade operacional vigente.

Atenciosamente,



Eduardo Monteiro Bigelli - Dudu
Engenharia
41 3332-2224
Rua William Booth, 537 - Boqueirão -
Curitiba/PR
licitacao@transresiduos.com.br
www.transresiduos.com.br

De: nataliaferrandin@joacaba.sc.gov.br <nataliaferrandin@joacaba.sc.gov.br>
Enviada em: segunda-feira, 30 de março de 2026 09:29
Para: undisclosed-recipients:
Assunto: Solicitação de Orçamentos - Coleta emergencial de resíduos sólidos urbanos - JOAÇABA SC

Prezados,

Encaminhamos, em anexo, o Termo de Referência, a solicitação de orçamentos e a planilha de composição de preços, com vistas à apresentação de proposta para a execução dos serviços de coleta emergencial de resíduos sólidos urbanos no município de Joaçaba.

Dessa forma, solicitamos que a proposta, ou eventual declínio de participação, seja apresentada até a data de hoje, **31/03/2026, às 18h**.

Destacamos que o prazo previsto para início do contrato é **01/04/2026**, em virtude do término da contratação atual. Assim, o prazo para o envio das propostas foi elaborado considerando a urgência da demanda e a necessidade de sua devida instrumentalização.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

--



Natalia Ferrandin

Eng. Sanitarista e Ambiental – CREA/SC 172240-5
Secretaria de Infraestrutura e Agricultura
Prefeitura Municipal de Joaçaba

RES: Solicitação de Orçamentos - Coleta emergencial de resíduos sólidos urbanos - JOAÇABA SC



De

Eduardo Monteiro Bigelli <licitacao@transresiduos.com.br>

Para

<nataliaferrandin@joacaba.sc.gov.br>

Data

2026-03-30 11:26

JÁ DECLINAMOS!!
JÁ DECLINAMOS!!

JÁ DECLINAMOS!!

JÁ DECLINAMOS!!

JÁ DECLINAMOS!!

JÁ DECLINAMOS!!

JÁ DECLINAMOS!!

JÁ DECLINAMOS!!

JÁ DECLINAMOS!!

JÁ DECLINAMOS!!

JÁ DECLINAMOS!!

JÁ DECLINAMOS!!

Atenciosamente,



Eduardo Monteiro Bigelli - Dudu

Engenharia

41 3332-2224

Rua William Booth, 537 - Boqueirão - Curitiba/PR

licitacao@transresiduos.com.br

www.transresiduos.com.br

De: nataliaferrandin@joacaba.sc.gov.br <nataliaferrandin@joacaba.sc.gov.br>
Enviada em: segunda-feira, 30 de março de 2026 11:15
Para: undisclosed-recipients:
Assunto: Re: Solicitação de Orçamentos - Coleta emergencial de resíduos sólidos urbanos - JOAÇABA SC

Retificando, o prazo é hoje, **30/03/26, as 18h!**



Natalia Ferrandin

Eng. Sanitarista e Ambiental – CREA/SC 172240-5
Secretaria de Infraestrutura e Agricultura
Prefeitura Municipal de Joaçaba

Em 2026-03-30 09:28, nataliaferrandin@joacaba.sc.gov.br escreveu:

Prezados,

Encaminhamos, em anexo, o Termo de Referência, a solicitação de orçamentos e a planilha de composição de preços, com vistas à apresentação de proposta para a execução dos serviços de coleta emergencial de resíduos sólidos urbanos no município de Joaçaba.

Dessa forma, solicitamos que a proposta, ou eventual declínio de participação, seja apresentada até a data de hoje, **31/03/2026, às 18h.**

Destacamos que o prazo previsto para início do contrato é **01/04/2026**, em virtude do término da contratação atual. Assim, o prazo para o envio das propostas foi elaborado considerando a urgência da demanda e a necessidade de sua devida instrumentalização.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

--



Natalia Ferrandin

Eng. Sanitarista e Ambiental – CREA/SC 172240-5

Secretaria de Infraestrutura e Agricultura

Prefeitura Municipal de Joaçaba

RES: Solicitação de Orçamentos - Coleta emergencial de resíduos sólidos urbanos - JOAÇABA SC



De Cristiane Budal <cristiane.budal@versaeng.com.br>
Para nataliaferrandin@joacaba.sc.gov.br <nataliaferrandin@joacaba.sc.gov.br>
Cópia Márcio Velho <marcio.velho@versaeng.com.br>
Data 2026-03-30 16:36

Boa tarde, Natalia,

Agradecemos o contato ,porém devido à falta de mão de obra disponível estamos declinando esta oportunidade.

De: nataliaferrandin@joacaba.sc.gov.br <nataliaferrandin@joacaba.sc.gov.br>

Enviada em: segunda-feira, 30 de março de 2026 11:15

Assunto: Re: Solicitação de Orçamentos - Coleta emergencial de resíduos sólidos urbanos - JOAÇABA SC

Retificando, o prazo é hoje, **30/03/26, as 18h!**



Joaçaba Natalia Ferrandin

Eng. Sanitarista e Ambiental – CREA/SC 172240-5

Secretaria de Infraestrutura e Agricultura

Prefeitura Municipal de Joaçaba

Em 2026-03-30 09:28, nataliaferrandin@joacaba.sc.gov.br escreveu:

Prezados,

Encaminhamos, em anexo, o Termo de Referência, a solicitação de orçamentos e a planilha de composição de preços, com vistas à apresentação de proposta para a execução dos serviços de coleta emergencial de resíduos sólidos urbanos no município de Joaçaba.

Dessa forma, solicitamos que a proposta, ou eventual declínio de participação, seja apresentada até a data de hoje, **31/03/2026, às 18h.**

Destacamos que o prazo previsto para início do contrato é **01/04/2026**, em virtude do término da contratação atual. Assim, o prazo para o envio das propostas foi elaborado considerando a urgência da demanda e a necessidade de sua devida instrumentalização.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

--



Joaçaba Natalia Ferrandin

Eng. Sanitarista e Ambiental – CREA/SC 172240-5

Secretaria de Infraestrutura e Agricultura

Prefeitura Municipal de Joaçaba

ORÇAMENTO

*Orçamento elaborado nos Termos do Contrato nº 046/2025.

Município de Joaçaba/SC

DATA 30/032026

Informações da empresa

G.L.I. Limpeza Urbana Ltda

CNPJ: 02.306.467/0001-90

Telefone: (49) 98423-5768

E-mail: gli@gliservicos.com.br

Endereço: Linha Nossa Senhora das Graças, S/N - 89883-000 - Águas de Chapecó - SC



Limpendo sua cidade!

ORÇAMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA/SC

Item	Unid.	Qntd	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Ton/mês	725	Serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais Urbanos do Município de Joaçaba/SC, com 03 equipes diárias, tendo 03 motoristas, 11 coletores (sendo 2 de reserva técnica), 02 caminhões coletores compactadores com capacidade de 15m³. Quantidade estimada de 725 toneladas/mês.	260,04	188.525,96
2	UN	540	Contentor 04 rodas, resistente à variações climáticas, rodas em borracha maciça, de Polietileno de Alta Densidade- PAD ou Chapa de Aço Galvanizado, cor azul, com capacidade mínima de 1000 Litros, inclui-se a manutenção, lavagem e higienização;	140,18	75.695,48
3	Ton/mês	725	Serviços de disposição final em aterro sanitário de propriedade da Empresa. Quantidade estimada de 725 toneladas/mês.	179,,98	130.485,51
4	Equipe	2	Serviços de Coleta e Transporte de resíduos recicláveis do Município de Joaçaba/SC, com 01 Equipe Diária composta por um motorista e dois coletores; Equipamento: 01 (um) caminhão coletor compactador com capacidade de 15m³.	25.001,22	50.002,44
5	UN	410	Contentor 04 rodas para lixo reciclável, resistente à variações climáticas, rodas em borracha maciça, de Polietileno de Alta Densidade- PAD, na cor verde, com capacidade mínima de 1000 Litros, inclui-se a manutenção, lavagem e higienização;	140,18	57.472,50
VALOR TOTAL GLOBAL (R\$)				R\$ 502.181,88	

[A planilha de custo pode ser acessada através do ícone verde abaixo](#)



- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias a partir da data de 30/03/2026.
-
- No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, deslocamentos, estadias e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
- A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
- Comprometemo-nos a executar os serviços com excelência técnica, cumprindo rigorosamente todas as normas ambientais, sanitárias e trabalhistas aplicáveis.
- Declaramos que possuímos plena capacidade técnica, operacional e financeira para executar os serviços objeto desta proposta.

ADRIANI
GALLI:92886
108987

Assinado de forma
digital por ADRIANI
GALLI:92886108987
Dados: 2026.03.30
17:23:26 -03'00'

ADRIANI GALLI
Representante Legal
CPF: 928.861.089-87

ORÇAMENTO – Município de Joaçaba/SC | I

Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais. Equipe mínima conforme T compactadores 15 m³ + 01 minicompactador 5-7 m³ (rateado). Quantidade estimada: 725 ton

PLANILHA DE COMPOSI

Descrição do Item

- 1. Mão de Obra
- 2. Uniformes e EPI
- 3. Veículos e Equipamentos
- 4. Materiais, Contentores e Insumos
- 5. Monitoramento da Frota

CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/mês)

6. Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) % 22,02%

PREÇO TOTAL MENSAL (R\$/mês)

Quantidade contratada (ton) por mês: ton 725,00

PREÇO R\$/TONELADA [A/B]

▼ DETALHAMENTO DO

1. MÃO DE OBRA – EQUIPE DE COLETA (conforme Termo de Referência item

Cargo / Função	Un.	Qtd
1.1 Motoristas – 5 equipes diárias (mínimo exigido pelo Termo de I func/mês		5
Salário base c/ insalubridade grau máximo (40% sobre base): R\$ 2.940,69 Encargos sociais: 55,28%		
1.2 Coletores – inclui 2 reservas técnicas (mínimo TR: 13 coletore: func/mês		13
Salário base c/ insalubridade grau máximo (40% sobre base): R\$ 2.310,00 Encargos sociais: 55,28%		
1.3 Encarregado de serviços de campo	func/mês	1
Salário base: R\$ 2.529,56 Encargos sociais: 55,28% VA: R\$ 660.00/mês VT: R\$ 220.00/mês		
TOTAL MÃO DE OBRA (R\$/mês)		

2. UNIFORMES E EPI

Discriminação	Un.	Qtd
Kit uniformes e EPI – média mensal (19 colaboradores)	mês	1
TOTAL UNIFORMES E EPI (R\$/mês)		

3. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

3.1 Caminhões Compactadores 15 m³ (Qtd: 2 unidades | valores por unidade)

Discriminação	Un.	Qtd
Depreciação mensal	mês	2
Remuneração de capital	mês	2
Impostos, seguros e IPVA	mês	2
Combustíveis e lubrificantes	mês	2
Manutenção preventiva/corretiva	mês	2
Pneus	mês	2

TOTAL 3.1 Caminhões Compactadores 15 m³ (Qtd: 2 unidades | valores por un

Valor aquisição: R\$ 480.000/un | Dep/un = 480.000+60 = R\$8.000/mês | Im=(V0+Vr)/2=R\$312.000 | RC/

3.2 Minicompactador 5-7 m³ – Fator de Utilização 50% (rateado c/ Item 04)		
Discriminação	Un.	Qtd
Depreciação mensal	mês	1
Remuneração de capital	mês	1
Impostos, seguros e IPVA	mês	1
Combustíveis e lubrificantes	mês	1
Manutenção preventiva/corretiva	mês	1
Pneus	mês	1
TOTAL 3.2 Minicompactador 5-7 m³ – Fator de Utilização 50% (rateado c/ Item 04)		
Valor aquisição: R\$ 220.000 Vida útil: 60 meses FU=50% Im=(V0+Vr)/2×FU RC calculado proporcionalmente		
Caminhão Munck e equipe de higienização alocados nas Planilhas dos Itens 02 e 05 (Contentores) c/ 100% de utilização		
TOTAL VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS (R\$/mês)		
4. ADMINISTRAÇÃO LOCAL, FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSUMO		
Discriminação	Un.	Qtd
Administração local (pessoal de apoio, escritório, garagem, consumo de materiais)	mês	1
TOTAL ADMINISTRAÇÃO (R\$/mês)		
5. MONITORAMENTO DA FROTA		
Discriminação	Un.	Qtd
Monitoramento e rastreamento GPS da frota (2 compactadores + 1 caminhão)	mês	1
TOTAL MONITORAMENTO (R\$/mês)		
6. BDI – COMPOSIÇÃO CONFORME METODOLOGIA TCE-RS		
Componente	Símbolo	% (input)
Administração Central	AC	4,00%
Seguros, Riscos e Garantias	SRG	1,00%
Lucro	L	5,00%
Despesas Financeiras	DF	1,10%
Tributos – ISS	T1	5,00%
Tributos – PIS/COFINS	T2	3,65%
Fórmula TCE-RS: $BDI = \{ [(1+AC+SRG) \times (1+L) \times (1+DF)] / (1-T) \} - 1$ onde $T = T1+T2$ (tributos incidentes)		
BDI CALCULADO		22,02%

tem 01 – Coleta e Transporte de RSU

TR: 05 motoristas + 13 coletores (inc. 2 reservas técnicas) + 01 encarregado. 02
v/mês.

CÃO DE CUSTOS		
	Custo (R\$/mês)	%
	R\$ 90.111,64	58,32%
	R\$ 3.500,00	2,27%
	R\$ 48.823,00	31,60%
	R\$ 9.573,00	6,20%
	R\$ 2.500,00	1,62%
	R\$ 154.507,64	100,00%
← calculado na Seção 6 abaixo	R\$ 34.018,32	22,02%
	R\$ 188.525,96	

R\$ 260,04 R\$/TONELADA

OS CUSTOS ▼

3.1.7.5)		
Custo Total/Funcionário (R\$)	Subtotal (R\$)	Total (R\$)
R\$ 5.446,47	R\$ 27.232,35	
VA: R\$ 660.00/mês VT: R\$ 220.00/mês		
R\$ 4.467,03	R\$ 58.071,39	
VA: R\$ 660.00/mês VT: R\$ 220.00/mês		
R\$ 4.807,90	R\$ 4.807,90	
		R\$ 90.111,64
Custo Unit. (R\$)	Subtotal (R\$)	Total (R\$)
R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	
		R\$ 3.500,00

Custo Unit. (R\$)	Subtotal (R\$)	Total (R\$)
R\$ 8.000,00	R\$ 16.000,00	
R\$ 2.652,00	R\$ 5.304,00	
R\$ 2.200,00	R\$ 4.400,00	
R\$ 5.720,00	R\$ 11.440,00	
R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00	
R\$ 700,00	R\$ 1.400,00	
nidade)		R\$ 42.544,00
/un = 1m×0,85% = R\$2.652 Comb/un: 40L×22×R\$6,50=R\$5.720		

Custo Unit. (R\$)	Subtotal (R\$)	Total (R\$)
R\$ 1.833,00	R\$ 1.833,00	
R\$ 608,00	R\$ 608,00	
R\$ 750,00	R\$ 750,00	
R\$ 1.788,00	R\$ 1.788,00	
R\$ 900,00	R\$ 900,00	
R\$ 400,00	R\$ 400,00	
04)		R\$ 6.279,00
onalmente		
conforme estrutura TCE-RS.		
		R\$ 48.823,00
Custo Unit. (R\$)	Subtotal (R\$)	Total (R\$)
R\$ 9.573,00	R\$ 9.573,00	
		R\$ 9.573,00
Custo Unit. (R\$)	Subtotal (R\$)	Total (R\$)
R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	
		R\$ 2.500,00
Observação		
Despesas indiretas da empresa		
Seguros, riscos e garantias contratuais		
Margem de resultado da empresa		
Referência taxa SELIC mensal × prazo médio		
Imposto Sobre Serviços (alíquota municipal)		
Regime tributário Lucro Presumido		
entes)		
← valor usado no Resumo		

ADRIANI
GALLI:928861
08987

Assinado de forma
digital por ADRIANI
GALLI:92886108987
Dados: 2026.03.30
18:00:01 -03'00'

Ao
Município de Joaçaba/SC
Ilma. Sra. Natalia Ferrandin
Secretaria de Infraestrutura e Agricultura

A AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Coronel Santiago, 400, Anita Garibaldi, Joinville/SC, inscrita no CNPJ nº 03.094.629/0001-36, em atenção a solicitação via e-mail datado de 30/03/2026, apresenta o orçamento.

1. DO OBJETO

O objeto da presente proposta para contratação emergencial contempla os serviços de gerenciamento, coleta, transporte e disposição final de resíduos sólidos comerciais e domiciliares, urbanos e rurais, bem como a coleta seletiva e transporte de materiais recicláveis;

2. DO PREÇO

Considerando se tratar de contratação em caráter emergencial, por curto período de tempo, a qual se dará nos mesmos moldes (escopo) dos serviços atualmente contratados, portanto, entende-se que não haverá alterações/adequações no formato, e sendo essa a empresa atual prestadora, que não terá necessidade da realização de investimentos durante a vigência do contrato emergencial;

Considerando que a empresa, atual prestadora dos serviços em apreço no município, possui todo o aparato de veículos e equipamentos, ferramental e mão-de-obra necessários para a continuidade na execução dos serviços, cujos valores já se encontram em depreciação e/ou depreciados, porém aptos à prestação das atividades, contudo com o contrato vigente somente até o dia 31.03.2026 (amanhã!);

Considerando que a empresa está com todos os colaboradores contratados, e caso houvesse a descontinuidade na prestação dos serviços estaria deixando de oportunizar emprego e renda a esses colaboradores, restando um custo inestimável em avisos prévios e rescisões, bem como deixando veículos e equipamentos ociosos, além de também dispendir de alto custo para desmobilização das estruturas existentes, em especial a administrativa e de apoios, que serve também para atendimento de vários contratos nos municípios da região;

Considerando que o custo apurado para desmobilização e mobilização de equipamentos e pessoal superariam o desconto ofertado para a manutenção dos serviços, excepcionalmente, através da contratação emergencial ora pretendida;

Assim, visando gerar o menor impacto diante de todo o acima exposto, a empresa vem, respeitosamente, apresentar orçamento excepcional com redução significativa no valor atualmente praticado, possibilitando

ao município a contratação em caráter emergencial, para um prazo máximo de 60 (sessenta) dias ou até que se conclua o processo licitatório para a contratação dos serviços, conforme se apresenta a seguir:

ITEM	QTDE.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	725	TON	Serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais Urbanos do Município de Joaçaba/SC, com 03 equipes diárias, tendo 03 motoristas, 11 coletores (sendo 2 de reserva técnica), 02 caminhões coletores compactadores com capacidade de 15m³ e 01 (um) caminhão compactador com capacidade entre 5 e 7m³, para coleta em locais de difícil acesso. Obs.: Caminhão compactador entre 5 e 7m³ será rateado com a coleta de resíduos recicláveis, conforme dimensionado na planilha de composição de custos. Quantidade estimada de 725 toneladas/mês.	R\$ 224,33	R\$ 162.639,25
2	540	UND	Contentor 04 rodas para resíduo orgânico, resistente às variações climáticas, rodas em borracha maciça, de Polietileno de Alta Densidade – PEAD ou Chapa de Aço Galvanizado, cor verde, com capacidade mínima de 1000 Litros, inclui-se a manutenção, lavagem e higienização;	R\$ 88,57	R\$ 47.827,80
3	725	TON	Serviços de disposição final em aterro sanitário de responsabilidade da empresa, com LAO vigente.	R\$ 171,00	R\$ 123.975,00
4	2	EQUIPE	Serviços de Coleta e Transporte de resíduos recicláveis do Município de Joaçaba/SC, com 02 (duas) equipes diárias sendo cada uma composta por 01 motorista e 02 coletores. Equipamento: 01 (um) caminhão coletor compactador com capacidade de 15m³ e 01 (um) caminhão compactador com capacidade entre 5 e 7m³, para coleta em locais de difícil acesso (rateado).	R\$ 38.611,16	R\$ 77.222,32
5	410	UND	Contentor 04 rodas para lixo reciclável, resistente às variações climáticas, rodas em borracha maciça, de Polietileno de Alta Densidade – PEAD, na cor azul, com capacidade mínima de 1000 Litros, inclui-se a manutenção, lavagem e higienização periódica.	R\$ 88,57	R\$ 36.313,70
VALOR TOTAL MENSAL GLOBAL					R\$ 447.978,07

3. DA VALIDADE

Validade da proposta: 10 (dez) dias contados da data de sua emissão.

Atenciosamente,

**VANDRA
MARIA D
AGOSTINI**

Assinado de forma
digital por VANDRA
MARIA D AGOSTINI
Dados: 2026.03.30
17:57:57 -03'00'

Joinville/SC, 30 de março de 2025.

Ambiental Limpeza Urbana e Saneamento Ltda.
CNPJ 03.094.629/0001-36
Vandra Maria D'Agostini
Procurador

ORÇAMENTO
Município de Joaçaba/SC

1. Coleta Convencional manual e mecanizada de resíduos sólidos urbanos (orgânicos/rejeitos) com características domiciliares, dispostos em vias e logradouros públicos situados dentro do perímetro urbano do município.

Planilha de Composição de Custos

Descrição do Item	Custo (R\$/mês)	%
1. Mão-de-obra	R\$ 78.767,89	48,43%
1.1. Coletor Turno Dia	R\$ 32.249,26	19,83%
1.2. Coletor Turno Noite	R\$ 19.924,33	12,25%
1.3. Motorista Turno do Dia	R\$ 10.771,14	6,62%
1.4. Motorista Turno Noite	R\$ 5.618,47	3,45%
1.5. Vale Transporte	R\$ 3.204,68	1,97%
1.6. Auxílio Alimentação (mensal)	R\$ 7.000,00	4,30%
2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual	R\$ 2.504,37	1,54%
3. Veículos e Equipamentos	R\$ 48.185,92	29,63%
3.1. Veículo Coletor Compactador 15 m³	R\$ 37.355,12	22,97%
3.1.1. Depreciação	R\$ 6.783,68	4,17%
3.1.2. Remuneração do Capital	R\$ 2.230,43	1,37%
3.1.3. Impostos e Seguros	R\$ 840,73	0,52%
3.1.4. Consumos	R\$ 18.935,94	11,64%
3.1.5. Manutenção	R\$ 4.639,25	2,85%
3.1.6. Pneus	R\$ 3.925,09	2,41%
3.2. Veículo Coletor Compactador 06 m³	R\$ 10.830,80	6,66%
3.2.1. Depreciação	R\$ 1.492,92	0,92%
3.2.2. Remuneração do Capital	R\$ 490,86	0,30%
3.2.3. Impostos e Seguros	R\$ 184,45	0,11%
3.2.4. Consumos	R\$ 18.935,94	11,64%
3.2.5. Manutenção	R\$ 1.421,10	0,87%
3.2.6. Pneus	R\$ 944,64	0,58%
4. Ferramentas e Materiais de Consumo	R\$ 1.057,50	0,65%
5. Monitoramento da Frota	R\$ 128,75	0,08%
6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI	R\$ 31.994,82	19,67%
PREÇO TOTAL MENSAL COM A COLETA	R\$ 162.639,24	100%

Quantitativos

Mão-de-obra	Quantidade
1.1. Coletor Turno Dia	7,0
1.2. Coletor Turno Noite	4,0
1.3. Motorista Turno do Dia	2,0
1.4. Motorista Turno Noite	1,0
Total de mão-de-obra (postos de trabalho)	14,0
Veículos e Equipamentos	Quantidade
3.1. Veículo Coletor Compactador 15 m³	2,0
3.2. Veículo Coletor Compactador 06 m³	0,50

Fator de utilização (FU) **100%**

1. Mão-de-obra

1.1. Coletor Turno Dia

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria	mês	1	1.842,00	1.842,00	
Horas Extras (100%)	hora	6,58	16,75	110,19	
Horas Extras (50%)	hora	5,99	12,56	75,23	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		38,68	38,68	
Adicional de Insalubridade	%	40	1.621,00	648,40	
Soma				2.714,49	
Encargos Sociais	%	69,72	2.714,49	1.892,54	
Total por Coletor				4.607,04	
Total do Efetivo	homem	7,0	4.607,04	32.249,26	
Fator de utilização				1,00	32.249,26

1.2. Coletor Turno Noite

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria	mês	1	1.842,00	1.842,00	
Adicional Noturno	horas trabalhadas	52,00			
	hora contabilizada	59,43	1,67	99,52	
Horas Extras (100%)	hora	6,58	16,75	110,19	
Horas Extras Noturnas (100%)	horas trabalhadas	5,99			
	hora contabilizada	6,85	20,09	137,56	
Horas Extras (50%)	hora	3,00	12,56	37,68	
Horas Extras Noturnas (50%)	horas trabalhadas				
	hora contabilizada	-	15,07	-	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		59,54	59,54	
Adicional de Insalubridade	%	40	1.621,00	648,40	
Soma				2.934,88	
Encargos Sociais	%	69,72	2.934,88	2.046,20	
Total por Coletor				4.981,08	
Total do Efetivo	homem	4	4.981,08	19.924,33	
Fator de utilização				1,00	19.924,33

1.3. Motorista Turno do Dia

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (2)	mês	1	2.540,00	2.540,00	
Salário mínimo nacional (1)	mês	1	1.621,00		
Horas Extras (100%)	hora	6,58	23,09	151,94	
Horas Extras (50%)	hora	5,99	17,32	103,74	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		53,34	53,34	
Base de cálculo da Insalubridade		2			
Adicional de Insalubridade	%	20	1.621,00	324,20	
Soma				3.173,21	
Encargos Sociais	%	69,72	3.173,21	2.212,36	
Total por Motorista				5.385,57	
Total do Efetivo	homem	2,0	5.385,57	10.771,14	
Fator de utilização				1,00	10.771,14

1.4. Motorista Turno Noite

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (2)	mês	1	2.540,00	2.540,00	
Salário mínimo nacional (1)	mês	1	1.621,00		
Adicional Noturno	horas trabalhadas	52,00			
	hora contabilizada	59,43	2,31	137,23	
Horas Extras (100%)	hora	6,58	23,09	151,94	
Horas Extras Noturnas (100%)	horas trabalhadas				
	hora contabilizada	-	27,71	-	
Horas Extras (50%)	hora	5,99	17,32	103,74	
Horas Extras Noturnas (50%)	horas trabalhadas				
	hora contabilizada	-	20,78	-	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		53,34	53,34	
Base de cálculo da Insalubridade		1			
Adicional de Insalubridade	%	20,00	1.621,00	324,20	
Soma				3.310,44	
Encargos Sociais	%	69,72	3.310,44	2.308,04	
Total por Motorista				5.618,47	
Total do Efetivo	homem	1	5.618,47	5.618,47	
Fator de utilização				1,00	5.618,47

1.5. Vale Transporte

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Vale Transporte	R\$	1	6,70		
Dias Trabalhados por mês	dia	26			
Coletor	vale	572	4,57	2.616,68	
Motorista	vale	156	3,77	588,00	
					3.204,68

1.6. Auxílio Alimentação (mensal)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Coletor	unidade	11,0	500,00	5.500,00	
Motorista	unidade	3,0	500,00	1.500,00	
Fator de utilização				1,00	7.000,00

Custo Mensal com Mão-de-obra (R\$/mês)	78.767,89
---	------------------

2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

2.1. Uniformes e EPIs para Coletor

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	12	67,90	5,66	
Calça	unidade	3	68,90	22,97	
Camiseta	unidade	3	32,90	10,97	
Boné	unidade	4	22,90	5,73	
Tênis de segurança c/ palmilha aço	par	2	81,70	40,85	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	4	154,63	38,66	
Luva de proteção	par	1/2	30,82	61,64	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	2	19,05	9,53	
Óculos de sol	unidade	4	4,73	1,18	
Total do Efetivo	homem	11,0	197,17	2.168,89	
Fator de utilização				1,00	2.168,89

2.2. Uniformes e EPIs para demais categorias

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	12	67,90	5,66	
Calça	unidade	4	68,90	17,23	
Camiseta	unidade	4	32,90	8,23	
Tênis de segurança c/ palmilha aço	par	6	81,70	13,62	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	4	154,63	38,66	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	2	19,05	9,53	
Óculos de sol	unidade	4	4,73	18,92	
Total do Efetivo	homem	3,0	111,83	335,48	
Fator de utilização				1,00	335,48

Custo Mensal com Uniformes e EPIs (R\$/mês)	2.504,37
--	-----------------

3. Veículos e Equipamentos

3.1. Veículo Coletor Compactador 15 m³

3.1.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição do chassi	unidade	1	269.500,00	269.500,00	
Vida útil do chassi	anos	5			
Idade do veículo	anos	3			
Depreciação do chassi	%	55,68	269.500,00	150.057,60	
Depreciação mensal veículos coletores	mês	60	150.057,60	2.500,96	
Custo de aquisição do compactador	unidade	1	96.000,00	96.000,00	
Vida útil do compactador	anos	5			
Idade do compactador	anos	3			
Depreciação do compactador	%	55,68	96.000,00	53.452,80	
Depreciação mensal do compactador	mês	60	53.452,80	890,88	
Total por veículo				3.391,84	
Total da frota	unidade	2,0	3.391,84	6.783,68	
Fator de utilização				1,00	6.783,68

3.1.2. Remuneração do Capital

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do chassi	unidade	1	269.500,00	269.500,00	
Taxa de juros anual nominal	%	6,00%			
Valor do veículo proposto (V0)	R\$	179.465,44			
Investimento médio total do chassi	R\$	164.459,68			
Remuneração mensal de capital do chassi	R\$		822,30	822,30	
Custo do compactador	unidade	1	96.000,00	96.000,00	
Taxa de juros anual nominal	%	6,00%			
Valor do compactador proposto (V0)	R\$	63.928,32			
Investimento médio total do compactador	R\$	58.583,04			
Remuneração mensal de capital do compactador	R\$		292,92	292,92	
Total por veículo				1.115,21	
Total da frota	unidade	2,0	1.115,21	2.230,43	
Fator de utilização				1,00	2.230,43

3.1.3. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA	unidade	2,00	2.695,00	5.390,00	
Licenciamento e Seguro obrigatório	unidade	2,00	149,37	298,74	
Seguro contra terceiros	unidade	2,00	2.200,00	4.400,00	
Impostos e seguros mensais	mês	12	10.088,74	840,73	
Fator de utilização				1,00	840,73

3.1.4. Consumos

Quilometragem mensal	8.435
----------------------	-------

Discriminação	Unidade	Consumo	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l	3,30	5,700		
Custo mensal com óleo diesel	km	8.435	1,727	14.569,55	
Custo de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km	3,75	41,70		
Custo mensal com óleo do motor	km	8.435	0,156	1.319,02	
Custo de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km	0,27	29,25		
Custo mensal com óleo da transmissão	km	8.435	0,008	66,62	
Custo de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km	8,00	32,00		
Custo mensal com óleo hidráulico	km	8.435	0,256	2.159,36	
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km	2,00	48,69		
Custo mensal com graxa	km	8.435	0,097	821,40	
Custo com consumos/km rodado	R\$/km rodado		2,245		
					18.935,94

3.1.5. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de manutenção dos caminhões	R\$/km rodado	8.435	0,55	4.639,25	
					4.639,25

3.1.6. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus 275/80 R22,5	unidade	6	1.890,00	11.340,00	
Número de recapagens por pneu	unidade	2			
Custo de recapagem	unidade	12,00	800,00	9.600,00	
Custo jg. compl. + 2 recap./ km rodado	km/jogo	45.000	20.940,00	0,47	
Custo mensal com pneus	km	8.435	0,47	3.925,09	
					3.925,09

Custo Mensal Veículo Coletor Compactador de 15m³ (R\$/mês)	37.355,12
--	------------------

3.2. Veículo Coletor Compactador 06 m³

3.2.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição do chassi	unidade	1	222.750,00	222.750,00	
Vida útil do chassi	anos	5			
Idade do veículo	anos	3			
Depreciação do chassi	%	55,68	222.750,00	124.027,20	
Depreciação mensal veículos coletores	mês	60	124.027,20	2.067,12	
Custo de aquisição do compactador	unidade	1	99.000,00	99.000,00	
Vida útil do compactador	anos	5			
Idade do compactador	anos	3			
Depreciação do compactador	%	55,68	99.000,00	55.123,20	
Depreciação mensal do compactador	mês	60	55.123,20	918,72	
Total por veículo				2.985,84	
Total da frota	unidade	0,50	2.985,84	1.492,92	
Fator de utilização				1,00	1.492,92

3.2.2. Remuneração do Capital

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do chassi	unidade	1	222.750,00	222.750,00	
Taxa de juros anual nominal	%	6,00%			
Valor do veículo proposto (V0)	R\$	148.333,68			
Investimento médio total do chassi	R\$	135.930,96			
Remuneração mensal de capital do chassi	R\$		679,65	679,65	
Custo do compactador	unidade	1	99.000,00	99.000,00	
Taxa de juros anual nominal	%	6,00%			
Valor do compactador proposto (V0)	R\$	65.926,08			
Investimento médio total do compactador	R\$	60.413,76			
Remuneração mensal de capital do compactador	R\$		302,07	302,07	
Total por veículo				981,72	
Total da frota	unidade	0,50	981,72	490,86	
Fator de utilização				1,00	490,86

3.2.3. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA	unidade	0,50	2.227,50	1.113,75	
Licenciamento e Seguro obrigatório	unidade	0,50	149,37	74,69	
Seguro contra terceiros	unidade	0,50	2.050,00	1.025,00	
Impostos e seguros mensais	mês	12	2.213,44	184,45	
Fator de utilização				1,00	184,45

3.2.4. Consumos

Quilometragem mensal	3.158
----------------------	-------

Discriminação	Unidade	Consumo	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l	4,00	5,700		
Custo mensal com óleo diesel	km	3.158	1,425	4.500,15	
Custo de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km	3,15	41,70		
Custo mensal com óleo do motor	km	3.158	0,131	414,82	
Custo de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km	0,27	29,25		
Custo mensal com óleo da transmissão	km	3.158	0,008	24,94	
Custo de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km	8,00	44,58		
Custo mensal com óleo hidráulico	km	3.158	0,357	1.126,27	
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km	1,50	48,69		
Custo mensal com graxa	km	3.158	0,073	230,64	
Custo com consumos/km rodado	R\$/km rodado		1,994		
					6.296,82

3.2.5. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de manutenção dos caminhões	R\$/km rodado	3.158	0,45	1.421,10	
					1.421,10

3.2.6. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus 215/75 R17,5	unidade	6	1.772,00	10.632,00	
Número de recapagens por pneu	unidade	2			
Custo de recapagem	unidade	12,00	485,00	5.820,00	
Custo jg. compl. + 2 recap./ km rodado	km/jogo	55.000	16.452,00	0,30	
Custo mensal com pneus	km	3.158	0,30	944,64	
					944,64
Custo Mensal Veículo Coletor de 06m³ (R\$/mês)					10.830,80
Custo Mensal com Veículos e Equipamentos (R\$/mês)					48.185,92

4. Ferramentas e Materiais de Consumo

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Recipiente térmico para água (5L)	unidade	1/6	40,00	6,67	
Pá quadrada	unidade	1/6	35,00	5,83	
Garfo de 8 dentes	unidade	1/6	60,00	10,00	
Cones sinalizadores	unidade	1/6	40,00	6,67	
Vassourão	unidade	1/3	60,00	20,00	
Publicidade (adesivos veículos e equipamentos)	cj	1/12	100,00	8,33	
Adm local (pessoal, escritório, garagem e consumos)	unidade	1/2	2.000,00	1.000,00	
					1.057,50

Custo Mensal com Ferramentas e Materiais de Consumo (R\$/mês)	1.057,50
--	-----------------

5. Monitoramento da Frota

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Implantação dos equipamentos de monitoramento	cj	2,50	90,00	225,00	
Custo mensal com implantação	mês	60	225,00	3,75	
Manutenção dos equipamentos de monitoramento	unidade	2,50	50,00	125,00	
Custo mensal com manutenção	mês	1	125,00	125,00	
Fator de utilização				1,00	128,75

Custo Mensal com Monitoramento da Frota (R\$/mês)	128,75
--	---------------

CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/mês)	130.644,43
---	-------------------

6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%	24,49%	130.644,43	31.994,82	
					31.994,82

CUSTO MENSAL COM BDI (R\$/mês)	31.994,82
---------------------------------------	------------------

PREÇO MENSAL TOTAL (R\$/mês)	162.639,24
-------------------------------------	-------------------

Quantidade média de resíduos coletados por mês:	725,00 toneladas
---	------------------

PREÇO POR TONELADA COLETADA: [A/B]	R\$/tonelada	224,33
---	---------------------	---------------

ORÇAMENTO
Município de Joaçaba/SC

2. Coleta Seletiva manual e mecanizada de materiais sólidos urbanos (recicláveis/reaproveitáveis) com características domiciliares, dispostos em vias e logradouros públicos situados dentro do perímetro urbano do município.

Planilha de Composição de Custos

Descrição do Item	Custo (R\$/mês)	%
1. Mão-de-obra	R\$ 34.253,30	44,36%
1.1. Coletor Turno Dia	R\$ 19.133,16	24,78%
1.2. Motorista Turno do Dia	R\$ 10.629,05	13,76%
1.3. Vale Transporte	R\$ 1.391,10	1,80%
1.4. Auxílio Alimentação (mensal)	R\$ 3.100,00	4,01%
2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual	R\$ 1.051,78	1,36%
3. Veículos e Equipamentos	R\$ 25.591,11	33,14%
3.1. Veículo Coletor Compactador 15 m³	R\$ 17.736,85	22,97%
3.1.1. Depreciação	R\$ 3.391,84	4,39%
3.1.2. Remuneração do Capital	R\$ 1.115,21	1,44%
3.1.3. Impostos e Seguros	R\$ 420,36	0,54%
3.1.4. Consumos	R\$ 8.863,90	11,48%
3.1.5. Manutenção	R\$ 2.023,70	2,62%
3.1.6. Pneus	R\$ 1.921,83	2,49%
3.2. Veículo Coletor Compactador 06 m³	R\$ 7.854,26	10,17%
3.2.1. Depreciação	R\$ 1.492,92	1,93%
3.2.2. Remuneração do Capital	R\$ 490,86	0,64%
3.2.3. Impostos e Seguros	R\$ 184,45	0,24%
3.2.4. Consumos	R\$ 8.863,90	11,48%
3.2.5. Manutenção	R\$ 1.017,00	1,32%
3.2.6. Pneus	R\$ 676,03	0,88%
4. Ferramentas e Materiais de Consumo	R\$ 1.057,50	1,37%
5. Monitoramento da Frota	R\$ 77,25	0,10%
6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI	R\$ 15.191,38	19,67%
PREÇO TOTAL MENSAL COM A COLETA	R\$ 77.222,31	100%

Quantitativos

Mão-de-obra	Quantidade
1.1. Coletor Turno Dia	4,2
1.2. Motorista Turno do Dia	2,0
Total de mão-de-obra (postos de trabalho)	6,2
*considerado um coletor de RT para cada equipe	
Veículos e Equipamentos	Quantidade
3.1. Veículo Coletor Compactador 15 m³	1,0
3.2. Veículo Coletor Compactador 06 m³	0,50

Fator de utilização (FU) **100%**

1. Mão-de-obra

1.1. Coletor Turno Dia

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria	mês	1	1.842,00	1.842,00	
Horas Extras (100%)	hora	6,58	16,75	110,19	
Horas Extras (50%)	hora	3,99	12,56	50,11	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		33,44	33,44	
Adicional de Insalubridade	%	40	1.621,00	648,40	
Soma				2.684,14	
Encargos Sociais	%	69,72	2.684,14	1.871,38	
Total por Coletor				4.555,51	
Total do Efetivo	homem	4,2	4.555,51	19.133,16	
Fator de utilização				1,00	19.133,16

1.2. Motorista Turno do Dia

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (2)	mês	1	2.540,00	2.540,00	
Salário mínimo nacional (1)	mês	1	1.621,00		
Horas Extras (100%)	hora	6,58	23,09	151,94	
Horas Extras (50%)	hora	3,99	17,32	69,10	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		46,11	46,11	
Base de cálculo da Insalubridade		1			
Adicional de Insalubridade	%	20	1.621,00	324,20	
Soma				3.131,35	
Encargos Sociais	%	69,72	3.131,35	2.183,18	
Total por Motorista				5.314,52	
Total do Efetivo	homem	2,0	5.314,52	10.629,05	10.629,05
Fator de utilização				1,00	

1.3. Vale Transporte

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Vale Transporte	R\$	1	6,70		
Dias Trabalhados por mês	dia	26			
Coletor	vale	218	4,57	999,10	
Motorista	vale	104	3,77	392,00	
					1.391,10

1.4. Auxílio Alimentação (mensal)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Coletor	unidade	4,2	500,00	2.100,00	
Motorista	unidade	2,0	500,00	1.000,00	
Fator de utilização				1,00	3.100,00

Custo Mensal com Mão-de-obra (R\$/mês)	34.253,30
---	------------------

2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

2.1. Uniformes e EPIs para Coletor

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	12	67,90	5,66	
Calça	unidade	3	68,90	22,97	
Camiseta	unidade	3	32,90	10,97	
Boné	unidade	4	22,90	5,73	
Tênis de segurança c/ palmilha aço	par	2	81,70	40,85	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	4	154,63	38,66	
Luva de proteção	par	1/2	30,82	61,64	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	2	19,05	9,53	
Óculos de sol	unidade	4	4,73	1,18	
Total do Efetivo	homem	4,2	197,17	828,12	
Fator de utilização				1,00	828,12

2.2. Uniformes e EPIs para demais categorias

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	12	67,90	5,66	
Calça	unidade	4	68,90	17,23	
Camiseta	unidade	4	32,90	8,23	
Tênis de segurança c/ palmilha aço	par	6	81,70	13,62	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	4	154,63	38,66	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	2	19,05	9,53	
Óculos de sol	unidade	4	4,73	18,92	
Total do Efetivo	homem	2,0	111,83	223,66	
Fator de utilização				1,00	223,66

Custo Mensal com Uniformes e EPIs (R\$/mês)	1.051,78
--	-----------------

3. Veículos e Equipamentos

3.1. Veículo Coletor Compactador 15 m³

3.1.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição do chassi	unidade	1	269.500,00	269.500,00	
Vida útil do chassi	anos	5			
Idade do veículo	anos	3			
Depreciação do chassi	%	55,68	269.500,00	150.057,60	
Depreciação mensal veículos coletores	mês	60	150.057,60	2.500,96	
Custo de aquisição do compactador	unidade	1	96.000,00	96.000,00	
Vida útil do compactador	anos	5			
Idade do compactador	anos	3			
Depreciação do compactador	%	55,68	96.000,00	53.452,80	
Depreciação mensal do compactador	mês	60	53.452,80	890,88	
Total por veículo				3.391,84	
Total da frota	unidade	1,0	3.391,84	3.391,84	
Fator de utilização				1,00	3.391,84

3.1.2. Remuneração do Capital

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do chassi	unidade	1	269.500,00	269.500,00	
Taxa de juros anual nominal	%	6,00%			
Valor do veículo proposto (V0)	R\$	179.465,44			
Investimento médio total do chassi	R\$	164.459,68			
Remuneração mensal de capital do chassi	R\$		822,30	822,30	
Custo do compactador	unidade	1	96.000,00	96.000,00	
Taxa de juros anual nominal	%	6,00%			
Valor do compactador proposto (V0)	R\$	63.928,32			
Investimento médio total do compactador	R\$	58.583,04			
Remuneração mensal de capital do compactador	R\$		292,92	292,92	
Total por veículo				1.115,21	
Total da frota	unidade	1,0	1.115,21	1.115,21	
Fator de utilização				1,00	1.115,21

3.1.3. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA	unidade	1,00	2.695,00	2.695,00	
Licenciamento e Seguro obrigatório	unidade	1,00	149,37	149,37	
Seguro contra terceiros	unidade	1,00	2.200,00	2.200,00	
Impostos e seguros mensais	mês	12	5.044,37	420,36	
Fator de utilização				1,00	420,36

3.1.4. Consumos

Quilometragem mensal	4.130
----------------------	-------

Discriminação	Unidade	Consumo	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l	3,50	5,700		
Custo mensal com óleo diesel	km	4.130	1,629	6.726,00	
Custo de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km	3,75	41,70		
Custo mensal com óleo do motor	km	4.130	0,156	645,83	
Custo de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km	0,27	29,25		
Custo mensal com óleo da transmissão	km	4.130	0,008	32,62	
Custo de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km	8,00	32,00		
Custo mensal com óleo hidráulico	km	4.130	0,256	1.057,28	
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km	2,00	48,69		
Custo mensal com graxa	km	4.130	0,097	402,18	
Custo com consumos/km rodado	R\$/km rodado		2,146		
					8.863,90

3.1.5. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de manutenção dos caminhões	R\$/km rodado	4.130	0,49	2.023,70	
					2.023,70

3.1.6. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus 275/80 R22,5	unidade	6	1.890,00	11.340,00	
Número de recapagens por pneu	unidade	2			
Custo de recapagem	unidade	12,00	800,00	9.600,00	
Custo jg. compl. + 2 recap./ km rodado	km/jogo	45.000	20.940,00	0,47	
Custo mensal com pneus	km	4.130	0,47	1.921,83	
					1.921,83
Custo Mensal Veículo Coletor Compactador de 15m³ (R\$/mês)					17.736,85

3.2. Veículo Coletor Compactador 06 m³

3.2.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição do chassi	unidade	1	222.750,00	222.750,00	
Vida útil do chassi	anos	5			
Idade do veículo	anos	3			
Depreciação do chassi	%	55,68	222.750,00	124.027,20	
Depreciação mensal veículos coletores	mês	60	124.027,20	2.067,12	
Custo de aquisição do compactador	unidade	1	99.000,00	99.000,00	
Vida útil do compactador	anos	5			
Idade do compactador	anos	3			
Depreciação do compactador	%	55,68	99.000,00	55.123,20	
Depreciação mensal do compactador	mês	60	55.123,20	918,72	
Total por veículo				2.985,84	
Total da frota	unidade	0,50	2.985,84	1.492,92	
Fator de utilização				1,00	1.492,92

3.2.2. Remuneração do Capital

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do chassi	unidade	1	222.750,00	222.750,00	
Taxa de juros anual nominal	%	6,00%			
Valor do veículo proposto (V0)	R\$	148.333,68			
Investimento médio total do chassi	R\$	135.930,96			
Remuneração mensal de capital do chassi	R\$		679,65	679,65	
Custo do compactador	unidade	1	99.000,00	99.000,00	
Taxa de juros anual nominal	%	6,00%			
Valor do compactador proposto (V0)	R\$	65.926,08			
Investimento médio total do compactador	R\$	60.413,76			
Remuneração mensal de capital do compactador	R\$		302,07	302,07	
Total por veículo				981,72	
Total da frota	unidade	0,50	981,72	490,86	
Fator de utilização				1,00	490,86

3.2.3. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA	unidade	0,50	2.227,50	1.113,75	
Licenciamento e Seguro obrigatório	unidade	0,50	149,37	74,69	
Seguro contra terceiros	unidade	0,50	2.050,00	1.025,00	
Impostos e seguros mensais	mês	12	2.213,44	184,45	
Fator de utilização				1,00	184,45

3.2.4. Consumos

Quilometragem mensal	2.260
----------------------	-------

Discriminação	Unidade	Consumo	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l	4,00	5,700		
Custo mensal com óleo diesel	km	2.260	1,425	3.220,50	
Custo de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km	3,15	41,70		
Custo mensal com óleo do motor	km	2.260	0,131	296,86	
Custo de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km	1,65	29,25		
Custo mensal com óleo da transmissão	km	2.260	0,048	109,07	
Custo de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km	2,00	44,58		
Custo mensal com óleo hidráulico	km	2.260	0,089	201,50	
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km	1,50	48,69		
Custo mensal com graxa	km	2.260	0,073	165,06	
Custo com consumos/km rodado	R\$/km rodado		1,767		
					3.993,00

3.2.5. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de manutenção dos caminhões	R\$/km rodado	2.260	0,45	1.017,00	
					1.017,00

3.2.6. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus 215/75 R17,5	unidade	6	1.772,00	10.632,00	
Número de recapagens por pneu	unidade	2			
Custo de recapagem	unidade	12,00	485,00	5.820,00	
Custo jg. compl. + 2 recap./ km rodado	km/jogo	55.000	16.452,00	0,30	
Custo mensal com pneus	km	2.260	0,30	676,03	
					676,03
Custo Mensal Veículo Coletor de 06m³ (R\$/mês)					7.854,26
Custo Mensal com Veículos e Equipamentos (R\$/mês)					25.591,11

4. Ferramentas e Materiais de Consumo

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Recipiente térmico para água (5L)	unidade	1/6	40,00	6,67	
Pá quadrada	unidade	1/6	35,00	5,83	
Garfo de 8 dentes	unidade	1/6	60,00	10,00	
Cones sinalizadores	unidade	1/6	40,00	6,67	
Vassourão	unidade	1/3	60,00	20,00	
Publicidade (adesivos veículos e equipamentos)	cj	1/12	100,00	8,33	
Adm local (pessoal, escritório, garagem e consumos)	unidade	1/2	2.000,00	1.000,00	
					1.057,50

Custo Mensal com Ferramentas e Materiais de Consumo (R\$/mês)	1.057,50
---	----------

5. Monitoramento da Frota

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Implantação dos equipamentos de monitoramento	cj	1,50	90,00	135,00	
Custo mensal com implantação	mês	60	135,00	2,25	
Manutenção dos equipamentos de monitoramento	unidade	1,50	50,00	75,00	
Custo mensal com manutenção	mês	1	75,00	75,00	
Fator de utilização				1,00	77,25

Custo Mensal com Monitoramento da Frota (R\$/mês)	77,25
---	-------

CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/mês)	62.030,94
--	-----------

6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%	24,49%	62.030,94	15.191,38	
					15.191,38

CUSTO MENSAL COM BDI (R\$/mês)	15.191,38
--------------------------------	-----------

PREÇO MENSAL TOTAL (R\$/mês)	77.222,31
------------------------------	-----------

Quantidade de equipes para coleta seletiva por mês:	2,00	equipes
---	------	---------

PREÇO POR TONELADA COLETADA: [A/B]	R\$/equipe	38.611,16
------------------------------------	------------	-----------

ORÇAMENTO
Município de Joaçaba/SC

3. Fornecimento, Higienização e Manutenção de Contêineres em PEAD com capacidade volumétrica de 1.000 litros. Sendo 540 unidades na cor VERDE para resíduos comuns e 410 unidades na cor AZUL para materiais recicláveis.

Planilha de Composição de Custos

Descrição do Item	Custo (R\$/mês)	%
1. Mão-de-obra	R\$ 21.532,47	25,59%
1.1. Coletor Turno Dia	R\$ 8.658,99	10,29%
1.2. Motorista Turno do Dia	R\$ 10.005,72	11,89%
1.3. Vale Transporte	R\$ 867,76	1,03%
1.4. Auxílio Alimentação (mensal)	R\$ 2.000,00	2,38%
2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual	R\$ 610,23	0,73%
3. Veículos e Equipamentos	R\$ 14.068,11	16,72%
3.1. Veículo Caminhão Munk	R\$ 14.068,11	16,72%
3.1.1. Depreciação	R\$ 1.960,83	2,33%
3.1.2. Remuneração do Capital	R\$ 1.099,10	1,31%
3.1.3. Impostos e Seguros	R\$ 408,28	0,49%
3.1.4. Consumos	R\$ 7.947,21	9,44%
3.1.5. Manutenção	R\$ 1.494,00	1,78%
3.1.6. Pneus	R\$ 1.158,68	1,38%
4. Ferramentas e Materiais de Consumo	R\$ 31.328,33	37,23%
4. Ferramentas e Materiais de Consumo	R\$ 57,50	0,07%
4.1 Contêiner	R\$ 31.270,83	37,16%
5. Monitoramento da Frota	R\$ 51,50	0,06%
6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI	R\$ 16.552,95	19,67%
PREÇO TOTAL MENSAL COM A COLETA	R\$ 84.143,59	100%

Quantitativos

Mão-de-obra	Quantidade
1.1. Coletor Turno Dia	2,0
1.2. Motorista Turno do Dia	2,0
Total de mão-de-obra (postos de trabalho)	4,0
Veículos e Equipamentos	Quantidade
3.1. Veículo Caminhão Munk	1,00

Fator de utilização (FU) **100%**

1. Mão-de-obra

1.1. Coletor Turno Dia

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria	mês	1	1.842,00	1.842,00	
Horas Extras (100%)	hora	0,00	16,75	-	
Horas Extras (50%)	hora	3,99	12,56	50,11	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		10,45	10,45	
Adicional de Insalubridade	%	40	1.621,00	648,40	
Soma				2.550,96	
Encargos Sociais	%	69,72	2.550,96	1.778,53	
Total por Coletor				4.329,50	
Total do Efetivo	homem	2,0	4.329,50	8.658,99	
Fator de utilização				1,00	8.658,99

1.2. Motorista Turno do Dia

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (2)	mês	1	2.540,00	2.540,00	
Salário mínimo nacional (1)	mês	1	1.621,00		
Horas Extras (100%)	hora	0,00	23,09	-	
Horas Extras (50%)	hora	3,99	17,32	69,10	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		14,41	14,41	
Base de cálculo da Insalubridade		1			
Adicional de Insalubridade	%	20	1.621,00	324,20	
Soma				2.947,71	
Encargos Sociais	%	69,72	2.947,71	2.055,15	
Total por Motorista				5.002,86	
Total do Efetivo	homem	2,0	5.002,86	10.005,72	10.005,72
Fator de utilização				1,00	

1.3. Vale Transporte

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Vale Transporte	R\$	1	6,70		
Dias Trabalhados por mês	dia	26			
Coletor	vale	104	4,57	475,76	
Motorista	vale	104	3,77	392,00	
					867,76

1.4. Auxílio Alimentação (mensal)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Coletor	unidade	2,0	500,00	1.000,00	2.000,00
Motorista	unidade	2,0	500,00	1.000,00	
Fator de utilização				1,00	
Custo Mensal com Mão-de-obra (R\$/mês)					21.532,47

2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

2.1. Uniformes e EPIs para Coletor

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	12	67,90	5,66	394,34
Calça	unidade	3	68,90	22,97	
Camiseta	unidade	3	32,90	10,97	
Boné	unidade	4	22,90	5,73	
Tênis de segurança c/ palmilha aço	par	2	81,70	40,85	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	4	154,63	38,66	
Luva de proteção	par	1/2	30,82	61,64	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	2	19,05	9,53	
Óculos de sol	unidade	4	4,73	1,18	
Total do Efetivo	homem	2,0	197,17	394,34	
Fator de utilização				1,00	

2.2. Uniformes e EPIs para demais categorias

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	12	67,90	5,66	215,88
Calça	unidade	4	68,90	17,23	
Camiseta	unidade	2	32,90	16,45	
Tênis de segurança c/ palmilha aço	par	4	81,70	20,43	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	4	154,63	38,66	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	2	19,05	9,53	
Total do Efetivo	homem	2,0	107,94	215,88	
Fator de utilização				1,00	
Custo Mensal com Uniformes e EPIs (R\$/mês)					610,23

3. Veículos e Equipamentos

3.1. Veículo Caminhão Munk

3.1.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição do chassi	unidade	1	270.000,00	270.000,00	1.960,83
Vida útil do chassi	anos	10			
Idade do veículo	anos	3			
Depreciação do chassi	%	65,18	270.000,00	175.986,00	
Depreciação mensal veículos coletores	mês	120	175.986,00	1.466,55	
Custo de aquisição da carroceria com munk	unidade	1	91.000,00	91.000,00	
Vida útil da carroceria com munk	anos	10			
Idade da carroceria com munk	anos	3			
Depreciação da carroceria com munk	%	65,18	91.000,00	59.313,80	
Depreciação mensal da carroceria com munk	mês	120	59.313,80	494,28	
Total por veículo				1.960,83	1.960,83
Total da frota	unidade	1,00	1.960,83	1.960,83	
Fator de utilização				1,00	

3.1.2. Remuneração do Capital

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do chassis	unidade	1	270.000,00	270.000,00	
Taxa de juros anual nominal	%	6,00%			
Valor do veículo proposto (V0)	R\$	217.204,20			
Investimento médio total do chassis	R\$	164.408,40			
Remuneração mensal de capital do chassis	R\$		822,04	822,04	
Custo do muncck	unidade	1	91.000,00	91.000,00	
Taxa de juros anual nominal	%	6,00%			
Valor do compactador proposto (V0)	R\$	73.205,86			
Investimento médio total do muncck	R\$	55.411,72			
Remuneração mensal de capital do muncck	R\$		277,06	277,06	
Total por veículo				1.099,10	
Total da frota	unidade	1,00	1.099,10	1.099,10	
Fator de utilização				1,00	1.099,10

3.1.3. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA	unidade	1,00	2.700,00	2.700,00	
Licenciamento e Seguro obrigatório	unidade	1,00	149,37	149,37	
Seguro contra terceiros	unidade	1,00	2.050,00	2.050,00	
Impostos e seguros mensais	mês	12	4.899,37	408,28	
Fator de utilização				1,00	408,28

3.1.4. Consumos

Quilometragem mensal	2.490
----------------------	-------

Discriminação	Unidade	Consumo	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l	2,00	5,700		
Custo mensal com óleo diesel	km	2.490	2,850	7.096,50	
Custo de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km	3,75	41,70		
Custo mensal com óleo do motor	km	2.490	0,156	389,37	
Custo de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km	0,27	29,25		
Custo mensal com óleo da transmissão	km	2.490	0,008	19,66	
Custo de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km	2,50	32,00		
Custo mensal com óleo hidráulico	km	2.490	0,080	199,20	
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km	2,00	48,69		
Custo mensal com graxa	km	2.490	0,097	242,48	
Custo com consumos/km rodado	R\$/km rodado		3,192		
					7.947,21

3.1.5. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de manutenção dos caminhões	R\$/km rodado	2.490	0,60	1.494,00	
					1.494,00

3.1.6. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus 275/80 R22,5	unidade	6	1.890,00	11.340,00	
Número de recapagens por pneu	unidade	2			
Custo de recapagem	unidade	12,00	800,00	9.600,00	
Custo jg. compl. + 2 recap./ km rodado	km/jogo	45.000	20.940,00	0,47	
Custo mensal com pneus	km	2.490	0,47	1.158,68	
					1.158,68

Custo Mensal com Veículos e Equipamentos (R\$/mês)	14.068,11
---	------------------

4. Ferramentas e Materiais de Consumo

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Recipiente térmico para água (5L)	unidade	1/6	40,00	6,67	
Pá quadrada	unidade	1/6	35,00	5,83	
Garfo de 8 dentes	unidade	1/6	60,00	10,00	
Cones sinalizadores	unidade	1/6	40,00	6,67	
Vassourão	unidade	1/3	60,00	20,00	
Publicidade (adesivos veículos e equipamentos)	cj	1/12	100,00	8,33	
					57,50

4.1 Contêiner

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo capital investido (vida útil 48 meses)	unidade	950	300,00	285.000,00	
Lavagem/Higienização	unidade	950	15,00	14.250,00	
Manutenção	unidade	950	10,00	9.500,00	
Adesivos informativos e refletivos (01 jogo por ano)	unidade	950	20,00	1.583,33	
					31.270,83

Custo Mensal com Ferramentas e Materiais de Consumo (R\$/mês)	31.328,33
---	-----------

5. Monitoramento da Frota

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Implantação dos equipamentos de monitoramento	cj	1	90,00	90,00	
Custo mensal com implantação	mês	60	90,00	1,50	
Manutenção dos equipamentos de monitoramento	unidade	1	50,00	50,00	
Custo mensal com manutenção	mês	1	50,00	50,00	
Fator de utilização				1,00	51,50

Custo Mensal com Monitoramento da Frota (R\$/mês)	51,50
---	-------

CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/mês)	67.590,64
--	-----------

6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%	24,49%	67.590,64	16.552,95	
					16.552,95

CUSTO MENSAL COM BDI (R\$/mês)	16.552,95
--------------------------------	-----------

PREÇO MENSAL TOTAL (R\$/mês)	84.143,59
------------------------------	-----------

Quantidade de contentores fornecidos por mês:	950,00	contêineres
---	--------	-------------

PREÇO POR CONTENTOR: [A/B]	R\$contêiner	88,57
----------------------------	--------------	-------

Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas					
			Referência estudo TCE		
			1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	2,97%	2,97%	5,08%	6,27%
Seguros/Riscos/Garantias	SRG	0,86%	0,86%	1,33%	1,71%
Lucro	L	7,14%	7,78%	10,85%	13,55%
Despesas Financeiras	DF	0,19%	i	14,75%	
Tributos - ISS	T	5,00%	DU	24	
Tributos - PIS/COFINS		5,47%			
Fórmula para o cálculo do BDI:					
$\{[(1+AC+SRG) \times (1+L) \times (1+DF)] / (1-T)\} - 1$					
Resultado do cálculo do BDI:		24,49%	21,43%	27,17%	33,62%

VANDRA MARIA
D AGOSTINI

Assinado de forma digital
por VANDRA MARIA D
AGOSTINI
Dados: 2026.03.30 17:58:13
-03'00'

Ambiental Limpeza Urbana e Saneamento Ltda.
CNPJ 03.094.629/0001-36
Vandra Maria D'Agostini
Procuradora

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

O Município de Joaçaba, vem, solicitar orçamento para a contratação emergencial (nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021) de empresa especializada destinada à execução de serviços continuados de engenharia sanitária, para fins de limpeza pública no Município, compreendendo o gerenciamento, coleta, transporte e disposição final de resíduos sólidos comerciais e domiciliares, urbanos e rurais, bem como a coleta seletiva e transporte de materiais recicláveis, tudo em conformidade com as normas aplicáveis e especificações contidas nos documentos anexos.

Os mapas do trecho abrangido pela coleta orgânica e pela coleta seletiva, bem como suas respectivas frequências estão disponíveis online no sítio eletrônico: <https://geo.joacaba.sc.gov.br/Home>. Aplicar o filtro “Infraestrutura” e em seguida o filtro “Coleta de Lixo”.

A proposta orçamentária deve ser elaborada considerando lote único contemplando todos os serviços com valores unitários para cada item, conforme planilha abaixo:

LOTE 01					
Item	Quantidade	Un	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	725	ton	Serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais Urbanos do Município de Joaçaba/SC, com 03 equipes diárias, tendo 03 motoristas, 11 coletores (sendo 2 de reserva técnica), 02 caminhões coletores compactadores com capacidade de 15m³ e 01 (um) caminhão compactador com capacidade entre 5 e 7m³, para coleta em locais de difícil acesso. Obs.: Caminhão compactador entre 5 e 7m³ será rateado com a coleta de resíduos recicláveis, conforme dimensionado na planilha de composição de custos. Quantidade estimada de 725 toneladas/mês.		
02	540	un	Contentor 04 rodas para resíduo orgânico, resistente às variações climáticas, rodas em borracha maciça, de Polietileno de Alta Densidade – PEAD ou Chapa de Aço Galvanizado, cor verde, com capacidade mínima de 1000 Litros, inclui-se a manutenção, lavagem e higienização;		
03	725	ton	Serviços de disposição final em aterro sanitário de responsabilidade da empresa, com LAO vigente.		
04	02	equipe	Serviços de Coleta e Transporte de resíduos recicláveis do Município de Joaçaba/SC, com 02 (duas) equipes diárias sendo cada uma		

LOTE 01					
Item	Quantidade	Un	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
			composta por 01 motorista e 02 coletores. Equipamento: 01 (um) caminhão coletor compactador com capacidade de 15m³ e 01 (um) caminhão compactador com capacidade entre 5 e 7m³, para coleta em locais de difícil acesso (rateado).		
05	410	un	Contentor 04 rodas para lixo reciclável, resistente às variações climáticas, rodas em borracha maciça, de Polietileno de Alta Densidade – PEAD, na cor azul, com capacidade mínima de 1000 Litros, inclui-se a manutenção, lavação e higienização periódica.		
Valor total do Lote				R\$	

Todas as informações técnicas operacionais pertinentes à execução do objeto desta solicitação de orçamento estão contidas na planilha referência, para preenchimento das empresas interessadas, como dimensionamento de mão de obra mínima necessária e uniformes/EPI's, frota de veículos e equipamentos, insumos e ferramentas, bem como, quilometragem a ser percorrida considerando o trecho de coleta dentro do município e de transporte até o local de disposição final ambientalmente correto (em análise de mercado regional, foram localizados 04 locais possíveis para disposição final dos resíduos oriundos do município de Joaçaba de forma ambientalmente correta no raio de 100 km, considerando centro administrativo municipal até o local de destino, que são as cidades de Erval Velho, Piratuba, Fraiburgo e Ipumirim).

No valor proposto já estão incluídos o BDI e todos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, assim como os relativos a uniformes, crachás e EPI's, diárias, hospedagem, alimentação e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.

Deve ser considerado que se trata de atendimento para situação emergencial, em virtude da suspensão do Processo De Licitação Nº 45/2026/PMJ Edital De Concorrência Presencial Nº 03/2026/PMJ. Novo Edital será publicado em breve, visando a contratação regular dos serviços e substituindo a presente contratação emergencial.

Ainda, importante considerar que os serviços terão início no dia 1º de abril de 2026, imediatamente após a extinção da vigência do atual contrato.